

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL — 13ª DA REPUBLICA — N. 164

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 14 DE JULHO DE 1901

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Guerra — Decretos de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 12 do corrente, das Directorias da Justiça e de Saude Publica, de Contabilidade — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 12 do corrente — Circular n. 32 — Expediente de 13 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria — Valor da exportação dos portos da União de janeiro a maio do corrente anno.

Ministerio da Marinha — Portarias de 13 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 10 a 12 do corrente e requerimento despachado da Directoria Geral de Contabilidade — Requerimento despachado da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Recebedoria do Estado de Minas na Capital Federal.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta do Banco Rural e Hypothecario — Balanço da Companhia Ferro-Carril do Jardim Botânico.

ANNUNCIOS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

Por decretos de 12 do corrente :

Foi reformado, de accordo com o disposto no decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o numero do 4º batalhão de infantaria Candido Ferreira Lima, visto haver completado a idade para a reforma compulsoria; Concedeu-se aposentadoria, de conformidade com o disposto no decreto n. 117, de 4 de Novembro de 1892, a Izidro Carneiro da Franca, no lugar de escriptão da 2ª socção do Arsenal de Guerra desta Capital, visto contar mais de 16 annos de serviço e haver sido em inspecção de saude, a quo se submetteu, julgado soffrer de moléstia incuravel que o torna incapaz de continuar a exercer seu emprego por estar invalido.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 12 de julho de 1901

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Communicou-se :

Ao commandante superior interino da guarda nacional, no Estado do Rio de Janeiro, em data de 4 do corrente mez, prestou compromisso, perante o Sr. Ministro, o coronel Joaquim Ferreira Ribeiro, commandante da 3ª brigada, de infantaria da guarda nacional da comarca do Pirahy, no dito Estado;

Ao commandante superior interino da guarda nacional, no Estado de Minas Geraes, que, em data de 3 deste mez, e representado por procurador, prestou compromisso, perante o Sr. Ministro, o coronel Joaquim Pinto Villela, commandante da 44ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca do Carmo do Rio Claro, no dito Estado.

— Declarou-se ao presidente do Tribunal Civil e Criminal que providencie, no sentido de fazer comparecer, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, os serventurios de justiça, que funcionam naquelle tribunal, Manoel Ferreira Leite, Vicente de Paula Bastos, José Ferreira Sampaio, Accacio Buarque de Gusmão, Angelo Luiz de Deus Carvalho e Delphin Erasmo Valente Sadock de Sá, afim de assignarem os contractos de aluguel dos compartimentos por elles occupados.

— Recomendou-se ao juiz federal, na secção deste Districto, que informe sobre o arbitramento das quotas mensaes que devam pagar os escriptães daquelle juizo, segundo já foi requisitado em avisos de 26 de junho do anno pasado e 12 de janeiro ultimo.

— Remetteu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, acompanhada da respectiva tradução, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pela Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal ás justicias de Paris, a requerimento do Dr. José Rodrigues Vieira, para citação de D. Julia Ferreira de Almeida.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos :

De 3:000\$, fornecimento de um cofre ao Arquivo Publico;

De 350\$, aluguel do prédio, onde funciona o commando superior da guarda nacional;

De 1:540\$910, fornecimentos á Escola de Bellas Artes.

De 41\$410, fornecimentos ao Arquivo Publico;

De 600\$, obras no edificio da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De 53\$200, despesas miúdas do Instituto Nacional de Musica;

De 25\$258\$500, montagem da luz electrica no Palacio da Presidencia;

De 3:000\$ ao thesoureiro do Instituto da Ordem dos advogados, para pagamento de aluguel da casa, onde funciona a Assistencia Judicial, no sequestro.

Requerimento despachado

Joaquim Ribeiro da Viçla. — Dirija-se á Prefeitura, a quem cabe julgar si se trata de um melhoramento de utilidade publica. Reconhecida a utilidade a mesma Prefeitura solicitará a cessão da parte do terreno, proprio nacional.

Expediente ds 12 de julho de 1901

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se aos inspectores de saude dos portos de Corumbá, Bahia e Espirito Santo e ao director do 2º Districto Sanitario Maritimo o recebimento dos officios ns. 16, 79, 17 e 528, de 16 de junho findo, 6, 3 e 2, do corrente mez.

— Communicou-se :

Ao inspector de saude dos portos do Paraná que foi relevada a multa imposta ao commandante do vapor *Raijava*;

Ao Encarregado dos Negocios da Italia que Paganini Eufrasia deu entrada, na hospedaria da Ilha das Flores, no dia 4 de novembro de 1891, e seguiu para S. Paulo, no dia 29 do mesmo mez, sem ter alli adocido.

— Remetteram-se :

Ao director da Estrada de Ferro Central Brazil os laudos dos exames de validade de José Cecilio Lopes, José Basilio da Silva, Manoel Francisco de Castro Leal e João Josué Figueirôa;

Ao chefe de policia idem de Francisco de Araujo.

— Solicitaram-se do director geral de Contabilidade do Thesouro Federal providencias para que seja entregue ao agente comprador do Instituto Serotherapico Federal a importância das folhas dos vencimentos do pessoal do dito estabelecimento, relativa ao mez de junho ultimo.

Requerimento despachado

Joaquim Antonio Guimarães. — Relevada a multa.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 12 do corrente, foram exonerados :

Do cargo de inspector seccional da 3ª circumscripção urbana o cidadão Julio de Alcantara Pinheiro e nomeado para substituí-lo interinamente o cidadão Mario Alves Nogueira da Silva;

A seu pedido, do cargo de 1º suppleta da 2ª circumscripção urbana, Amador Bueno de Andrade.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 12 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude, onde lha convie :

De 60 dias, em prorrogação e com vencimento, ao 2º escripturario da Alfandega do Paranaquá Galindo de Oliveira Costa;

De seis mezes, em prorrogação e sem vencimento, ao guarda da Alfandega do Maranhão Sotero Fabricio Pereira.

— Por outra da mesma data, foi concedida a Manoel Palhares Malafafa, estabelecido nesta Capital, licença para vender estampilhas do sello adhesivo.

Circular n. 32—Ministerio da Fazenda—
Em 13 do julho de 1901.

Em additamento á Circular n. 27, de 4 de junho proximo passado, recomendo aos Srs. chefes das repartições de Fazenda que, ao encaminharem a este Ministerio os requerimentos dos respectivos empregados, pedindo justificação de faltas de comparecimento, informem sobre a assiduidade e merecimento dos mesmos empregados.—*Joaquim Martinho.*

Directoria do Expediente do
Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de Julho de 1901

Ao Sr. Ministro da Guerra:

N. 70—Tendo a Delegacia Fiscal, no Rio Grande do Sul, em officio n. 92, de 7 de maio ultimo, remettido ao Thesouro, afin de providenciar-se sobre a expedição dos respectivos titulos, o processo de habilitação para a percepção do meio soldo e montepio de D. Estephania Martins de Moraes e Silva, viuva do alferes do exercito Pedro Vilhena de Moraes e Silva, e não constando do mesmo processo que o marido da habilitanda tivesse sido graduado no mencionado posto, em virtude da lei n. 350, de 9 de dezembro de 1895, nem a data do competente decreto, caso em que teria ella direito aquelles beneficios, nos termos do aviso desse Ministerio, de 21 de julho de 1899, peço vos dignéis de prestar-me informações a respeito.

N. 71—Em resposta ao aviso n. 455, de 12 de junho proximo findo, em que pedistes informações sobre o destino e procedencia de 818 caixas com munições de guerra, encontradas no deposito do Boqueirão, no dia 6 do mesmo mez, cabe-me declarar-vos que, segundo communicou o inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em officio n. 461, de 26 tambem do mez findo, as ditas caixas fazem parte do carregamento do vapor inglez *Holbeim*, entrado neste porto em 31 de maio ultimo, e foram armazenadas no referido deposito, onde estavam aquelle tempo á disposição do Ministerio da Marinha, ao qual pertencem.

—Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 56—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos ns. 4.079 e 4.080, de 9 do corrente mez, abrindo ao Ministerio da Fazenda os creditos supplementares, ouro, de 150:000\$ á verba 9^a—Caixa de Amortização—e de 45:975:3038 á verba 10^a—Casa da Moeda—do art. 2^o da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco :

N. 6 — Communico-vos, para os devidos effectos, ter resolvido dispensar o primeiro escripturario da Alfandega da Parahyba Theodoro Sodré Monteiro Junior da commissão, em que se acha nessa delegacia.

N. 7 — Attendendo ao que requereu o Banco do Recife, por seu presidente Alvaro Pinto Alves, autorizo-vos a providenciar para que sejam acceitos, em pagamento de direitos em ouro, os vales, ouro, emitidos pelo mesmo banco, mediante o deposito, nessa delegacia, da quantia de 200:000\$00 em avoicles da União, livres e desembaraçadas de quaesquer onus; não podendo, porém, exceder de um terço do valor da caução, reduzida a ouro ao cambio de 10 1/2 por 1\$000 a totalidade mensal dos vales emitidos.

— A' Delegacia Fiscal na Parahyba :

N. 5 — Communico-vos, para os devidos effectos, que resdvi dispensar o primeiro escripturario da Alfandega desse Estado Theodoro Sodré Monteiro Junior, da commissão em que se acha, na Delegacia Fiscal em Pernambuco.

EXPEDIENTE DE SR. DIRECTOR

Dia 13 de julho de 1901

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 201 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Societé Anonyme des Mines de Manganèse de Ouro Preto*, resolveu, por despacho de 11 do corrente mez, autorizar, nos termos dos arts. 2^o, § 36 e 5^o das Disposições Preliminares da Tarifa e art. 22 da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, a isenção de direitos para 12 toneladas de dynamite, constantes da inclusa relação e destinadas aos trabalhos de mineração da requerente.

N. 202 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso de 9 do corrente, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 12, autorizar a isenção de direitos, nos termos dos arts. 2^o, § 23 e 5^o das Preliminares da Tarifa, para 1.313 toneladas de carvão, vindo no vapor *Holthford* e destinado ao consumo da Estrada de Ferro Central do Brazil, em virtude de contracto celebrado pela mesma estrada com a firma Lago & Irmãos, o que vos communico para os devidos effectos.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 126 — Em resposta ao officio n. 128, de 17 do mez proximo findo, em o qual encaminhastes o requerimento de Young & Comp., pedindo que lhes sejam fornecidas, de accordo com o art. 2^o, n. XIV da lei n. 741, de 26 de dezembro do anno passado, estampilhas do imposto de consumo para phosphoros da fabrica Sul Rio-Grandense, de sua propriedade, declaro-vos, de ordem do Sr. Ministro, que a pretensão daquella firma só poderá ser attendida, nos termos dos despachos preferidos nos requerimentos de Dannemann & Comp., Lopes Sá & Comp. e José Scarsi & Comp., e publicados no *Diario Official*, de 11 e 12 de maio ultimo.

N. 127.— Veri cando-se que D. Estephania Martins de Moraes e Silva, viuva do alferes do exercito Pedro Vilhena de Moraes e Silva, figura na fô de officio deste official e na certidão de seu casamento com o nome de Estephania de Natividade Martins, declaro-vos, para os devidos effectos, e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente mez, que para se poder resolver sobre a expedição de titulos de meio soldo e montepio pretendidos pela mesma senhora, como consta dos papéis que remettestes, com o vosso officio n. 92, de 7 de maio ultimo, torna-se necessario que ella justifique semelhante alteração de nome.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia :

N. 61—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, resolveu que as mercadorias, cujas amstras acompanharam vosso officio n. 82, de 5 do mez proximo findo e junto vos devolv, sejam assim classificadas: a da amostra n. 31 na ultima parte do art. 472 da Tarifa, e no tecido lino estampado (caso de algodão ordinari); e a da de n. 32 na 2^a parte do art. 416 da mesma Tarifa como—lencas de matim de algodão—e as das de ns. 30 e 31, de accordo com as classificações que lhes foram dadas pela Alfandega desse Estado.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Nunes & Queiroz. — Attendendo a que a industria já estava lançada e nada devia do exercicio de 1900, quando a firma sucessora, ora reclamante, apresentou espontaneamente, logo em principio de janeiro, as suas declarações para inscrição no exercicio corrente, attendendo a que, pelo facto de o não ter feito a firma até 31 de dezembro, não ficou prejudicado o serviço da inscrição no livro de lançamento, e, além disso, sendo evidente não ter havido da parte da mesma firma intenção de furta-se ao pagamento do imposto, relevo-a da multa imposta por despacho de 7 de maio ultimo.

Fins & Moura.— Reduza-se o valor locativo a 3:600\$.

João Rodrigues da Costa Junior e outros. — Indeferido, de accordo com o parecer.

João Baptista Pereira.— Averde-se a mudança.

Manoel Joaquim Ribeiro.— Faça reconhecer a firma do documento.

Rombauer & Comp.— A' vista do parecer, relevo-o da multa imposta por despacho de 8 de março do corrente anno.

Barão de Novaes.— Elimine-se do lançamento a partir do exercicio de 1894, officiando-se á Directoria do Contencioso, quanto á divida constante dos livros já para alli remettidos.

José Maria Villela.— Indeferido, de accordo com o parecer.

Manoel Fernandes Guimarães.— Verifique e informe o Sr. João Ramos.

Paschoal Lethier. — Selle a procuração inclusa.

Antonio Manoel.— Transfira-se.

Oliveira & Araujo.— Reduza-se o valor locativo a 800\$000.

Alberto Adolpho do Sacramento.— Rectifique-se o lançamento, de conformidade com o parecer.

Valentim de Magalhães.— Transfira-se.

D. Leopoldina Rocha e Silva.— Idem.

D. Aleina Rocha da Silva.— Idem.

Raul Rocha da Silva.— Idem.

Luiz Rocha da Silva.— Idem.

Hilda Rocha da Silva.— Idem.

Antonietta Rocha da Silva.— Idem.

José Tapia Alonso.— Idem.

Joaquim João Ferreira.— Idem.

Domingos Rodrigues Ferreira.— Idem.

Major Joaquim Lourenço da Silva Ramos.— Transfira-se 1/8 a cada um dos condomínios.

Raphael Archaujo José Martins.— Transfira-se.

José Maria Fernandes.— Idem.

Joaquim Pinto de Magalhães.— Exiba certidão negativa da Junta Commercial.

Eduardo Ramos.— Corrija-se a classificação da industria, de conformidade com o parecer, ficando sem effecto a imposição da multa constante do despacho de 21 de maio proximo passado.

José Gomes da Costa.— Deferido.

Isabel Maria C. sine Alves.— Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Ricardo da Cunha Franco.— Transfira-se.

José Nicolau Burlamaqui.— Idem.

Elvira de Souza Rarros.—

Braulio da Silva Araujo.— Idem.

Antonio Joaquim Vasconcellos.— Idem.

João da Silva Alves.— Idem.

Custodio Dias de Pinho.— Idem.

José Dias de Pinho.— Idem.

Manoel da Costa Pereira Magalhães.—

Idem.

Afonso Pinto de Oliveira.— Idem.

Banco da Republica do Brazil.— Idem.

Serviço de Estatística Commercial

Valor total da exportação de todos os portos da União durante os cinco mezes, janeiro a maio do corrente anno

1901	\$. PAPEL, m/c	\$. ouro, 27 d.	LIBRAS ESTERLINAS	CAMBIO, D.
Primeiro trimestre.....	295.495:805\$000	32.478:663\$000	9.278.850	
Abril.....	56.435:437\$000	25.078:125\$000	2.888.788	12 9 32
Maio.....	50.979:383\$000	93.287:383\$000	2.619.831	12 21 64
Total.....	312.919:688\$000	131.411:171\$000	14.787.469	

Antecipando os dados consignados no *Boletim*, actualmente na Imprensa Nacional, o seguinte quadro representa o valor dos principaes artigos exportados de todos os portos da União durante os cinco mezes decorridos:

MERCADORIAS	JANEIRO mil réis m/c	FEVEREIRO mil réis m/c	MARÇO mil réis m/c	ABRIL mil réis m/c	MAIO mil réis m/c	CINCO MEZES mil réis m/c
Café.....	30.395:995\$000	32.551:739\$000	28.740:555\$000	26.190:723\$000	25.760:096\$000	143.642:118\$000
Borracha soringa.....	17.677:476\$000	19.455:438\$000	33.347:231\$000	14.878:492\$000	8.525:628\$000	93.881:257\$000
Fumo.....	189:661\$000	767:645\$000	4.85:337\$000	5.413:278\$000	8.392:511\$000	19.588:432\$000
Asucar.....	3.499:786\$000	4.66:914\$000	4.818:686\$000	2.854:334\$000	2.561:194\$000	18.433:810\$000
Couro.....	1.409:144\$000	748:488\$000	2.944:459\$000	1.549:881\$000	1.573:722\$000	8.183:700\$000
Mate.....	778:014\$000	456:464\$000	2.353:884\$000	1.627:676\$000	1.149:333\$000	6.367:371\$000
Ouro em barra.....	1.032:786\$000	883:397\$000	835:631\$000	695:750\$000	637:433\$000	4.145:013\$000
Cacão.....	1.549:818\$000	806:793\$000	1.165:223\$000	1.66:797\$000	211:608\$000	4.013:241\$000
Algodão em rama e caroço.....	187:076\$000	783:707\$000	1.625:242\$000	549:157\$000	336:151\$000	3.486:378\$000
Castanha do Pará.....			614:214\$000	499:221\$000	298:434\$000	1.411:875\$000
Borrachamangabeira e maniçoba	175:052\$000	436:928\$000	241:157\$000	73:078\$000	85:214\$000	934:529\$000
Péllas.....	42:720\$000	75:030\$000	497:961\$000	238:274\$000	147:161\$000	900:843\$000
Total.....	56.987:528\$000	61.063:673\$000	81.819:233\$000	54.667:971\$000	49.671:355\$000	341.848:308\$000
Total em libras esterlinas.....	2.315.179	2.702.288	4.005.872	2.798.311	2.688.619	14.740.289
Cambio.....	9 7 8	10 33 64	11 3 4	12 9 32	12 21 64	

Ministerio da Marinha

Por portarias de 13 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De quatro mezes, na forma da lei, ao contra mestre do corpo de officiaes marinheiros Theotônio José Domingos, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

De 30 dias, sem vencimentos, ao escrevente do Hospital de Marinha Antonio Luiz Telles, para tratar de interesses;

Para residirem fóra do Asylo nesta Capital, percebendo soldo e rações, aos invalidos cabo de foguistas extranumerario João Borges e marinheiro nacional de 1ª classe Rufino Firmino.

Requerimentos despachados

Primeiro sargento do corpo de marinheiros nacionaes Bruno Ansticio Lopes.—Indeferido.

Marinheiro nacional de 2ª classe Basilio Ribeiro Dantas.—A' vista da informação, indeferido.

Torquato Gonçalves Lamarão.—Completo o sello.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 10 de julho de 1901

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De C 100-0-0 à *The Brazilian Contract Corporation*, fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo (aviso n. 1.776).

Dia 11

De 31:8698840 a *Amazon Steam Navigation Company, Limited*, subvenção relativa ás viagens realizadas nas linhas de navegação de Manaus, Macapá, Araguay, Bayão, Iquitos, Madeira, Purús e Negro, em abril ultimo (aviso n. 1.777);

De 1:5888, folha do pessoal empregado na officina typographica a cargo da Repartição de Estatística, em junho ultimo (aviso n. 1.778);

De C 101.598-13-7 á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements*, de taxa de esgoto no 1º semestre do corrente anno (aviso n. 1.779);

De 6:455402, folhas do pessoal do trafego da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em junho ultimo (aviso n. 1.780);

De 8:8995, idem idem da via permanente da mesma em junho ultimo (aviso n. 1.781);

De 3:8398, idem idem da locomoção da mesma em junho ultimo (aviso n. 1.782).

Dia 12

De 66:362596 á *Companhia Goral de Melhoramentos no Maranhão*, de juros do 1º semestre do corrente anno (aviso n. 1.783);

De 598, da folha do servente do Observatorio do Rio de Janeiro, em junho ultimo (aviso n. 1.784);

De 2018, indemnização á *Imprensa Nacional*, de trabalhos executados em proveito da Estrada de Ferro do Rio do Ouro no 1º trimestre do corrente anno (aviso n. 1.785);

De 1:2125 idem á mesma, idem idem em proveito da mesma em fevereiro e março ultimos (aviso n. 1.786);

De 6:0805900 á *Estrada de Ferro Central do Brazil*, de passagens e fretes concedidos a imigrantes em março ultimo (aviso n. 1.787);

De 23:3545000 a Luiz Macedo e Monteiro Guimarães & Comp., de fornecimentos aos Correios, de março a maio ultimos (aviso n. 1.788);

De 3:0035000 a Luiz Macedo, idem aos mesmos, em março e abril ultimos (aviso n. 1.789).

Requerimento despachado

Dia 11 de julho de 1901

Josué Gomes Ribeiro de Avellar, pedindo os favores do montepio para sua tutelada Lydia, filha do contribuinte Antonio Lins Gomes Michaeli, telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Compareça nesta directoria.

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimento despachado

Dia 13 de julho de 1901

João Baptista de Barros e Silva, pedindo restituição da caução relativa ao contracto que celebrou com a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil para o fornecimento de dormentes, que não effectou.—Prove o supplicante que adquiriu os dormentes nos Estados e os não pôde transportar para esta Capital pelas razões allegadas.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 13 do corrente, foram nomeados:

Praticante o supplente Euclydes Pires de Camargo, por antiguidade; supplente José Lopes Galvão.

— Foram concedidos tres mezes de licença para tratamento de saúde ao 1º official da Administração dos Correios do Espirito-Santo João Adolpho Barcellos.

— Foi restabelecida a agencia do Correio da estação de Serra Azul, linha Mogiana, Estado de S. Paulo.

— Foi exonerado a pedido o praticante desta Directoria Edgard Barbosa de Barros.

Requerimentos despachados

Maximo Mariano de Souza, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo justificação de faltas dadas do 23 de janeiro a 28 de maio do corrente anno.—Indeferido.

O mesmo, pedindo 60 dias de licença para tratar de seus interesses.—A' vista do despacho dado em requerimento de 28 de maio, não ha que deferir.

João dos Santos Junior, ex-praticante da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo ser nomeado supplente.—Indeferido, á vista do assentamento.

SEÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

37ª SESSÃO EM 13 DE JULHO DE 1901

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros B. de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindaliba de Mattos, Bernardino Ferreira, H. do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti e Alberto Torres.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros João Barbalho e Americo Lobo, com causa

participada e Ribeiro de Almeida, em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.546 — Capital Federal — Relator, o Sr. João Pedro; paciente, Severiano Venancio Villela.—Não se tomou conhecimento da petição por não estar devidamente instruida, contra o voto do Sr. Macedo Soares.

N. 1.545 — Minas Geraes — Relator, o Sr. André Cavalcanti; paciente, Athilio Andrincelli da Silva.—Foi concedida a ordem de *habeas-corpus*, para comparecimento do paciente na sessão de 20 do corrente, prestados os necessarios esclarecimentos pelo substituto do juiz seccional do Estado de Minas Geraes, unanimemente.

Conflictos de jurisdicção

N. 103—Capital Federal—Relator, o Sr. André Cavalcante; revisores, os Srs. Alberto Torres e B. de Pereira Franco.—Entre partes o juiz seccional do Districto Federal, e o juiz da 1ª pretoria. Foi julgado procedente o conflicto e competente a Justiça Federal para conhecer do caso sujeito; contra os votos dos Srs. Manoel Murinho, H. do Espirito Santo e Macedo Soares.

N. 108—São Paulo—Relator, o Sr. André Cavalcante. Entre partes o juiz da 7ª pretoria e o juiz de direito da 2ª vara de Santos. Tendo-se por dispensada a audiencia dos juizes em conflicto, visto constarem dos autos as respostas por elles dadas, mandou-se que prosiga o feito em revisão para julgamento, unanimemente.

Impedidos os Srs. Bernardino Ferreira e João Pedro.

Aggravo de petição

N. 406—Minas Geraes—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; aggravante, José Antonio Machado Chaves Junior; aggravada, a Associação Brasileira de Mineração.—Deu-se provimento ao aggravo, julgando-se que é incompetente a Justiça Federal para conhecer do feito de que se trata, contra os votos dos Srs. Alberto Torres, Macedo Soares, Piza e Almeida e B. de Pereira Franco. Não votou o Sr. Bernardino Ferreira, por não se achar presente á votação.

DISTRIBUIÇÕES

Appellação civil

N. 707—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellada, *The Rio de Janeiro and Harbour Dock Company Limited*.—Ao Sr. ministro Barão de Pereira Franco.

Recurso crime

N. 114—Rio de Janeiro — Recorrente, Eugenio Pacheco Raposo Bicudo; recorrido, o procurador seccional do Estado do Rio do Janeiro.—Ao Sr. ministro Americo Lobo.

Revisão crime

N. 592 — Minas Geraes — Peticionario, Pedro Franklin de Oliveira.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

Recurso extraordinario

Ns 217 — Bahia — Recorrente, D. Maria Pereira da Silveira Menezes, recorrido, major Maximiliano Satyro de Brito.—Em substituição, ao Sr. ministro João Barbalho.

PASSAGENS

Recurso extraordinario

N. 195—Ao Sr. Piza e Almeida.

Revisões crimes

Ns. 239 e 571 — Ao Sr. B. de Pereira Franco.
Ns. 501 e 546—Ao Sr. Americo Lobo.
N. 525—Ao Sr. Manoel Murtinho.
N. 459—Ao Sr. João Podro.

Homologações

N. 292—Ao Sr. B. de Pereira Franco.
N. 302—Ao Sr. Americo Lobo.

COM DIA

Conflitos de jurisdicção

N. 97—Relator, o Sr. Macedo Soares.
N. 98—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Recursos extraordinarios

N. 206—Relator, o Sr. Piza e Almeida.
N. 263—Relator, o Sr. Macedo Soares.

Homologação

N. 207 — Relator, o Sr. B. de Pereira Franco.

Revisão crime

N. 561—Relator, o Sr. João Barbalho.
Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.
— O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Sessão ordinaria, em 12 de julho de 1901. — Presidência do Sr. Didimo da Veiga. — Representante interior do Ministerio Publico, Dr. Monteiro de Barros Lima. — Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolphiano Padilha e Dr. Viveiros de Castro o sub-director J. M. da Silva Portillo, exercendo interinamente o cargo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolphiano Padilha:

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 1.196, 1.707 e 1.708, de 26 do abril proximo passado e 2 do corrente, pela avo á concessão dos creditos:

De 6:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, transferido da da Parahyba, para onde foi distribuida essa importancia, affin de attender a despezas da verba—Fiscalização:

De 3\$, á do peimento dos ditos Estados, para despezas da sub-consignação — eventuales, da verba 6ª—Correios— titulo — Directoria Geral;

De frs. 1.000, ou 843\$, á Delegacia do Thesouro em Londres, por conta da sub-consignação destinada a—despezas imprevistas— da verba 19ª, affin de occorrer ao pagamento á Commissão Internacional do Congresso de Estrada de Ferro, da quota de 1901 — 1902, devida pelo Governo do Brazil.

N. 1.465, de 5 do mez proximo findo, solicitando que seja transferido da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, para a das Alagoas, o credito de 56:200\$, destinado ao pagamento, por conta da verba 4ª, das subvencões que competem á Companhia Pernambucana de Navegação, pelo serviço do rio S. Francisco, no corrente anno.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos mencionados creditos, feitas as annullações a que se refere o parecer exarado no primeiro e no ultimo dos citados avisos.

N. 1601, de 15, pedindo a concessão, á Delegacia do mesmo Thesouro no Estado de

Matto Grosso, do credito de 5:40\$, para despezas da sub-consignação destinada a gratificações aos conductores, estafetas etc.— da verba 6ª—Correios.—O tribunal deixou de effectuar o registro da distribuição do credito, por falta de saldo na dita sub-consignação.

N. 25, de 2 deste mez, enviando a cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brazil e *The S. Paulo Tramway, Light & Power Comp., limited*, para instalação e fornecimento de luz electrica na estação do Norte e respectivas dependencias.—O tribunal fez registrar o contracto.

Informação da 1ª Sub-directoria do Tribunal, de 10 de julho corrente, declarando haver o fiel do deposito central da Inspeção Geral das Obras Publicas recolhido a importancia de 49:400, que, por despacho proferido em sessão de 5 do mesmo mez, foi julgada saldo em seu poder, resultante do adiantamento de 1:000\$, que recebeu para despezas a seu cargo, e do qual comprovou a applicação de 950:400. O tribunal mandou creditar o responsavel por aquella importancia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.436, de 28 de junho ultimo, referente á concessão do credito de 1:09\$214 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, por conta do de que trata o art. 4º da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, para pagamento da gratificação que compete, desde 1 de janeiro a 13 de fevereiro deste anno, ao engenheiro interior da conservação das obras do lazareto de Tamarandé.—O tribunal autorizou o registro da distribuição do alludido credito.

N. 1.438, de 1 do corrente, remettendo as cópias dos contractos feitos pela repartição central de policia e com o Dr. Francisco Regis de Oliveira e Bernardino José de Pinna, para o arrendamento, neste anno, dos predios em que funcionam a 6ª delegacia urbana e o posto policia da Tijura.—O tribunal determinou que sejam registrados os contractos.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Ministerio da Fazenda—Aviso n. 51, de 27 de junho proximo findo, remettendo o decreto n. 4.091, de 25 do mesmo mez, que abre credito de 8:000\$ para pagamento do premio devido a José Rodrigues Bastos Coelho, pela construção do vapor *Anália*, de sua propriedade.—O tribunal fez registrar o credito.

Officio n. 1.130, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 8 do referido mez, transmittindo, em resposta ao do tribunal n. 224, de 21 de maio ultimo, cópia da informação prestada pela 1ª sub-directoria da mesma repartição, em 4 daquello mez, sobre as despezas effectuadas pela delegacia em Londres por conta dos creditos abertos pelos decretos n. 141, de 5 de junho de 1893, e n. 1.923, de 21 de dezembro de 1894.—O tribunal usou para annotar o excesso de despesa havido, na importancia de 725:160\$966, e considerar como saldo do credito de que trata o primeiro dos citados decretos a de 8.704:187\$511, e do segundo destes, a de 1:557\$628.

Informações da 2ª Sub-directoria da Contabilidade do mesmo thesouro:

De 14 de maio e 7 de fevereiro deste anno, sobre o pagamento, pela verba 31ª—Exercicios findos—, da quantia de 250\$ a Ludovico Ferreira Velloso, de indenização por prejuizos causados, em um moinho de sua propriedade, pelas obras da construção do ramal de Ouro Preto a Marianna, no prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil; e da de 256:150 á Companhia Lloyd Brasileira, de serviços prestados ao Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas

em 1896 e 1897.—O tribunal negou registro ás ditas quantias, por não disporem de saldo a consignação—Eventuales—, da verba 17ª do exercicio de 1896, a verba 5ª—Correios—, do mesmo exercicio, e a consignação—Expediente, utensilios, etc.—dessa verba do de 1897, ás quaes pertenciam as despezas quando correntes.

Requerimento do bacharel João de Siqueira Cavalcanti, pedindo, á vista das razões que apresenta, que seja revogado o despacho pelo qual o tribunal, em sessão de 21 do mez findo, recusou o registro á despesa com o pagamento do subsidio, na importancia de 2:700\$, que o supplicante venceu como deputado, no periodo de 18 de dezembro de 1891 a 22 de janeiro de 1892.—O tribunal resolveu manter a deliberação tomada pelo citado despacho, por não constar do documento ora apresentado pelo requerente haver sido interrompida a prescripção.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Febronia Lilia dos Santos, viuva do carteiro da administração dos correios do Estado de Sergipe José Antonio dos Santos, na importancia annual de 233\$333, e a seus filhos Aristides e Alzira, na de 116\$666 a cada um;

A D. Venancia Rosa de Oliveira Candeira, viuva do fiel do almoxarifado do Arsenal de Marinha desta Capital Manoel Antonio Candeira, na importancia annual de 300\$ e a seus filhos Cecilia, Innocencio e Adelaide, na de 100\$ cada um.

De montepio do Exercicio:

A D. Artemisia Barbosa, irmã do alferes Jonathas Gonçalves Barbosa, na importancia mensal de 30\$000.

De meio-soldo:

Apostilla feita no titulo declaratorio da pensão de D. Clementina Alves Tavares, viuva do tenente coronel das forças civis no Estado do Rio Grande do Sul José Tavares da Silva, morto em combate, para o fim de ser abonada a mesma pensão á dita viuva, a contar de 23 de setembro de 1891, data do fallecimento de seu marido, e até o dia 7 de dezembro do anno proximo findo, como se mencionou no referido titulo.—O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e devidas, feita a alludida apostilla.

De montepio civil:

A D. Theadora Maria das Neves Cesar, viuva do fiel do armazem da Alfândega de Pernambuco João Baptista Cesar, na importancia annual de 800\$000;

A DD. Alzira Augusta Vieira de Carvalho e Albertina Augusta Vieira de Carvalho e aos menores Aldeas e Adellina, filhas do fallecido lente da Faculdade de Direito de S. Paulo Dr. Joaquim José Vieira de Carvalho, na importancia annual de 500\$ a cada um;

A D. Maria de Castro Vianna, filha do finado inspector da extincta thesouraria da Fazenda de Pernambuco João Baptista de Castro e Silva, na importancia annual de 1:500\$000;

A D. Augusta de Frias Trindade Gonçalves, viuva do amannense da secretaria de Estado do Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas Manoel Joaquim Gonçalves, na importancia annual de 500\$, e a seus filhos Othello, Desdemona, Eurindo, Apollo, Dulce, Otillio e Osuarino, na de 78\$571 a cada um.

De soldo:

A menor Julia, filha do 1º sargento do exercito Julio Severiano de Mello, morto em combate na cidadela de Cantulas, na importancia diaria de 1\$250.

De meio sobre:

A D. Catharina Floricilla de Freitas, viúva do tenente reformado do exército José Joaquim de Freitas Junior, na importância mensal de 35\$000.

De montepio do exército:

A D. Clara Marques Parreira, viúva do capitão Manoel Gomes Parreira, na importância mensal de 100\$000.

De meio-soldo e montepio:

A D. Dorothea Joquina Rogiek, viúva do major reformado e tenente-coronel graduado Antonio Hungria Rogiek de Andrade, nas importancias mensaes de 140\$ e 160\$000.

De aposentadoria:

Ao porteiro da administração dos Correios do Estado de S. Paulo Fernando Martins Bonilha, com o vencimento annual de 2:756\$166, visto contar 35 annos, 11 mezes e 7 dias de serviço publico.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições vigentes, julgou legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata, e ordenou o registro da despesa, na forma dos pareceres.

De montepio civil:

A D. Amalia Vecturia de Carvalho, irmã do finado guarda aposentado da Alfandega da cidade do Rio Grande João Alexandro da Silva, na importância mensal de 31\$500.—O tribunal julgou illegal a concessão, por ter sido fixada pensão maior do que a devida.

A D. Eulalia Carlota de Moraes Cortez, viúva do ex-amanuense da Estrada de Ferro Central do Brazil Alfredo Cortez, na importância annual de 300\$ e a seus filhos Alfredo, Antenor, Dulce, Eulalia, Alcebíades e Aluizio na de 50\$ a cada um.—O tribunal, julgando legal a concessão, mandou officiar no sentido de mencionar-se nos titulos das menores varões a data em que completam a maioridade.

A D. Joaquina da Costa Amorim, viúva do telegraphista chefe aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos João Lopes Socorro de Amorim, na importância annual 1:200\$ e a seus filhos Noemia, Affonso, Manoel, Maria e Vicente na de 240\$ a cada um.—O tribunal julgou legal a concessão feita á viúva, mandando registrar a despesa respectiva; e, quanto á de seus filhos, converteu o julgamento em diligencia, para o fim de exigir-se a prova do estado civil da primeira das mencionadas filhas do contribuinte.

A D. Rosa Fontenelle Bezerril de Andrade, viúva do official da Caixa Economica do Estado do Paraná Francisco Xavier de Andrade, na importância annual de 333\$33, e a seus filhos Colombo, Guithibald, Casildo, Francisco, Edith e Judith na de 55\$555 a cada um.—O tribunal julgou legal a concessão e mandou registrar a despesa, devendo ser indemnizados os cofres nacionaes das contribuições devidas por aquelle empregado.

De aposentadoria:

Ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Goyaz José Ignacio da Luz e Azevedo, com o vencimento annual de 1:337\$041, correspondente a 31 annos e 21 dias de serviço publico.—O tribunal deixou de julgar legal a concessão, visto competir ao inactivo o vencimento annual de 1:642\$333, de accordo com os pareceres.

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 818, de 22 de junho ultimo, prestando, em resposta ao officio n. 25 do tribunal, de 18 de maio anterior, esclarecimentos acerca dos creditos, na importância total de 58:098\$823, ás delegacias fiscaes do Thesouro Federal

nos Estados de S. Paulo, Maranhão, Bahia, Parahyba, Ceará e Rio Grande do Sul, para despesas das verbas 9ª, 18ª, 19ª, 21ª, 22ª e 25ª, de que trata o aviso n. 583, de 30 de abril do corrente anno.—O tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos;

N. 820, de 24, pedindo que, no Thesouro Federal, sejam pagas diversas facturas, na importância de 13:323\$129, proveniente de fornecimentos feitos ao ministerio.—Te do já sido registrada a quantia de 12:862\$229, resolveu o tribunal sobre a excedente, mandando registrar a de 393\$403, e deixando de o fazer quanto á de 665\$500, a que se refere uma conta da Santa Casa de Misericordia, por pertencer a despesa ao exercicio de 1900, já encerrado.

N. 827, da mesma data, sobre o concessão, á delegacia daquelle Thesouro no Estado de Pernambuco, do credito de 18:400\$, afim de attender a despesas da sub-consignação.—Para os navios e estabelecimentos de marinha—da verba 25ª—Combustivel.—O tribunal determinou que se registre a distribuição do dito credito.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 361, de 15 de maio deste anno, requisitando o pagamento de contas no total de 6:527\$441, proveniente de fornecimentos feitos á Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio.—O tribunal fez registrar a quantia de 6:021\$444, deixando de assim proceder em relação á de 506\$, em que importam uma conta de Borlida, Moniz & Comp. e outra de Villas Boas & Comp., por não se acharem estas, quanto aos preços, de accordo com os contractos em virtude dos quaes foi feito o fornecimento.

Ns. 401, 464, 476, 504 e 519, de 28 do mesmo mez, 13, 15, 26 e 28 de junho ultimos relativos á concessão dos creditos:

De 64:420\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, para despesas das verbas 9ª, 10ª e consignações ns. 31 e 32 e — Jornaes a patrões, etc.—da verba 15ª—Material;

De 18:720\$ e 12:000\$ á de Matto Grosso, para as da verba 1ª e das consignações ns. 16, 17, 25, 31, 32 e 34 e —Vantagens de ferragens e ferragens—da citada verba 15ª, e da consignação—Obras de fortificações, etc.—da verba 14ª;

De 2:280\$ á do Rio Grande do Sul, para as das consignações ns. 30 e 33 da supradita verba 15ª;

De 2:000\$, á do Paraná, para as da consignação n. 33 da mesma verba.—O tribunal autorizou o registro da distribuição dos mencionados creditos, feitas as annullações indicadas pelo Ministerio.

Ns. 489 e 512, de 17 e 27 do referido mez de junho, requisitando que, por conta do deposito feito pelo Banco da Republica no Thesouro Federal, sejam pagas diversas contas, na importância de 1:188\$975, e de 4:054\$185, proveniente de materiaes fornecidos para as obras do novo edificio da Intendencia Geral da Guerra no corrente exercicio.—O tribunal deixou de registrar as despesas, por não constar no mesmo tribunal a existencia do deposito que deve constituir o titulo das ditas despesas.

N. 491, de 21, relativo ao pagamento do saque, na importância de 125:080, feito pelo Consulado Geral do Brazil em Montevideo contra o Thesouro Federal, a favor do Banco Italiano del Uruguay, e proveniente de despesas das consignações ns. 31 e 33 da verba 15ª—Material.—O tribunal deixou de registrar a despesa, por não se achar comprovada com os necessarios documentos, como determina o art. 144, lettra a, do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1899.

Officinas da Direcção Geral da Contabilidade da Guerra ns. 490 e 529, de 21 de junho proximo findo e 5 do corrente, remetendo

as cópias dos contractos effectuados pela Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo com Justo Cathiard & Comp., Azevedo Alves & Irmaos e A. Ferreira Neves & Comp., para o fornecimento de calçado e fardamentos, durante este anno, e pela Intendencia Geral da Guerra com Almeida Sotto Maior & Comp., A. Ferreira Neves & Comp., Vicente da Cunha Guimarães e outros, para o de diversos artigos, no 2º semestre de 1901.—O tribunal deliberou que se registrem os contractos.

—Relatados pelo Sr. sub-director J. M. da Silva Portillo:

Processos:

De tomada de contas:

Do ex-curator de bens de defuntos e ausentes Dr. Antonio Cactano Seve Navarro, como responsavel por seis arrecadações effectuadas pela 3ª pretoria.—O tribunal mandou lavrar accórdão fixando em 764\$290 o alcance do alludido ex-curator, além do valor de duas malas com roupa e de diversas peças de louça, e condemnou os seus herdeiros ao respectivo pagamento, no prazo de 30 dias.

De prescripções de contas:

Do ex-collector de Araraquara, no Estado de S. Paulo, José Luiz Sampaio, de 1 de setembro de 1882 a 20 de fevereiro de 1890.—O tribunal julgou prescriptas as contas de que se trata, e deliberou que se requirite o levantamento da fiança do referido ex-collector, lavrando-se neste sentido o respectivo accórdão.

De tomada de contas e prescripção:

Do ex-collector das rendas federaes do municipio da Estrella, no Estado do Rio Grande do Sul, Affonso Martins Ribeiro, de 10 de novembro de 1885 a 30 de março de 1894, em que exerceu o dito cargo.—O tribunal mandou lavrar accórdão julgando quite aquelle ex-collector, no periodo de 1 de janeiro de 1891 ao fim de sua gestão, o dirimida, por prescripção, a sua responsabilidade desde o inicio da mesma até 31 de dezembro de 1890; bem assim autorizando a restituição da fiança prestada.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo citados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 250\$, pelo porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, com o pagamento de despesas mudas, em junho proximo findo;

De 42:778\$180, pelo thesoureiro da Repartição Geral dos Telegraphos, com despesas de material de prompto pagamento, no corrente anno;

De 400\$, pelo superintendente da fazenda nacional de Santa Cruz, com de pesas a seu cargo, no referido mez de junho.

—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 13 do corrente, o Sr. presidente do Tribunal de Contas.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.778, de 11 do corrente, pagamento de 1:548\$ da folha do pessoal empregado na officina typographica a cargo da Directoria Geral de Estatística, em julho ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.406, de 26 de junho, pagamento de 2:760\$, das folhas de gratificação vencidas, em abril e maio ultimos, pelo pessoal de nomeação do director do Internato do Gymnasio Nacional.

Ministerio da Fazenda:

Officinas:

N. 3, da Delegacia Fiscal do S. Catharina, de 20 de fevereiro, credito de 1:000\$ áquella

delegacia, afim de occorrer ao pagamento da ajuda de custo do primeiro estabelecimento que deixou de receber em 1897 o inspector da Alfandega de Porto Alegre Augusto Rangel Alvim.

N. 32, da Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, de 11 de abril, idem de 309:377

aquella delegacia, para pagamento dos vencimentos da inactividade a José Pedro Baptista Gonçalves, no periodo de 30 de novembro a 31 de dezembro de 1898.

N. 48, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, de 21 de fevereiro, idem de 112:566 aquella delegacia, para pagamento a D. Pau-

lina Huet Bacellar Pinto Guedes, do que lha é devido por exercicios findos.

Exercicios findos:

Requerimentos:

Do padre Dr. José Bazilio Pereira, pagamento de 2:682:283, de congrua que deixou de receber nos exercicios de 1895 a 1899.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Marítima—Resumo meteorologico da Estação Central no morro de Santo Antonio—Dia 12 de julho de 1901 (sexta-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	°	m/m	%				
3 a.....	760.40	17.3	14.10	96.0	WNW	—	—	—
6 a.....	760.37	17.1	14.07	95.0	WNW	Encoberto	—	10
9 a.....	761.61	18.5	14.41	91.0	W	Muito bom	KC. CK	1
1/2 d.....	760.83	23.4	15.30	72.0	WNW	Muito bom	..	0
3 p.....	759.10	26.7	14.98	57.5	NNW	Muito bom	..	0
6 p.....	759.02	23.5	15.24	71.0	SE	Claro	..	0
9 p.....	759.60	21.9	14.57	74.5	ENE	Muito bom	..	0
1/2 n.....	760.01	21.3	14.30	75.8	NW	—	—	—

Temperatura maxima exposta..... 26°.7
 > > á sombra..... 26°.8
 > minima..... 16°.9
 Evaporação em 24 horas á sombra..... 2m/m,0
 Chuva em 24 horas..... —
 Duração do brilho solar..... 8h.68

Occurrencias

A's 6 h. 15 m. formou-se nevoeiro denso que começou a rarefazer-se ás 8 h. 30 m. a. A's 9 h. a. observou-se nevoeiro baixo de E a SE.

Observações feitas a 0 h. m. em Grw. (9 h. 07 m. a. da Capital) em:

	Recife	Aracajú	Rio Grande do Sul
Barometro a 0°.....	761 ^m /m.80	763 ^m /m.10	759 ^m /m.60
Temperatura do ar.....	26°.5	26°.8	17°.5
Tensão do vapor.....	19 ^m /m.88	22 ^m /m.84	12 ^m /m.62
Humidade relativa.....	77%..3	87%..0	85%..0
Direcção do vento.....	ESE	SSE	NNW
Estado da atmosphera.....	Incerto	Incerto	Encoberto
Nebulosidade.....	Meio encoberto	Quasi encoberto	Encoberto
Estado do mar.....	Chão	Chão	Chão
Chuva em 42 horas.....	27 ^m /m.0	—	—

BOLETIM MAGNETICO

Declinação=8° 11' 37" NW

OBSERVAÇÕES A 0hm. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS

(9h,07^m t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Limpo	Muito claro	—	E	Aragem	—	Bom
S. Luiz.....	Meio encoberto	Bom	—	ENE	Bafagem	Tranquillo	?
Parahyba.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro baixo	SW	Aragem	—	Sombrio
Fortaleza.....	Encoberto	Mão	Chuva	SE	Fraço	Chão	?
Natal.....	Meio encoberto	Mão	Chuva	SE	Fresco	Vagas	Mão
Parahyba.....	Meio encoberto	Incerto	Aguaceiros	SSE	Tufão	—	Incerto
Recife.....	Meio encoberto	Incerto	—	ESE	Duro	Chão	?
Maceió.....	Encoberto	Encoberto	—	ESE	Regular	Vagas	Mão
Aracajú.....	Quasi encob.	Incerto	—	SSE	Regular	Chão	Variavel
S. Salvador.....	Meio encoberto	Incerto	Chuviscos	S	Fraço	Chão	Variavel
Victoria.....	Limpo	Bom	—	ENE	Fraço	Peq. vagas	Variavel
Santos.....	Limpo	Muito bom	Nevoeiro baixo	ENE	Aragem	—	Claro
Paranaguá.....	Quasi limpo	Bom	—	NW	Aragem	—	Bom
Florianopolis.....	Quasi limpo	Bom	—	N	Fraço	—	Bom
Rio Grande.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	NNW	Bafagem	Chão	Mão
Itaqui.....	Meio encoberto	Incerto	—	NE	Aragem	—	Bom

Occurrencias

Em Fortaleza chueu durante a noite anterior e pela manhã de hoje.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Mappa das

observações feitas na 2ª decada do mez de junho de 1901

POSTO DE OBSERVAÇÃO : ESTABELECIMENTO NAVAL DE ITAQUI

Latitude approximada = 29° 06' 00" S					Longitude approximada = 56° 27' 15" W. Gro					ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES	
ÉPOCAS		EVAPORAÇÃO A SOMBRA	NUVENS		CHUVA CAHIDA	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO	IDADE DO SOL		IDADE DA LUA
Horas locais	Dias		Especie	Quantidade		Direcção	Força				
Meio-dia	11	1.8	KN. N	6	—	SE	4	P	21.93	24.27	Tempo sombrio.
	12	1.2	K. KN	6	—	NE	3	P	22.93	25.27	Tempo sombrio.
	13	1.3	K. KN	8	—	SE	3	P	23.93	26.27	Tempo sombrio.
	14	0.6	K. KN	6	7.5	EW	4	P	24.93	27.27	Tempo máo.
	15	0.8	K. KN	6	29.6	W	3	P	25.93	28.27	Tempo encoberto.
	16	0.6	KKN. N	4	—	NW	3	P	26.93	29.27	Tempo encoberto.
	17	0.7	K. KN	5	—	SW	3	P	0.69	0.94	Tempo encoberto.
	18	0.7	K. KN	4	—	NE	3	P	1.69	1.94	Tempo sombrio.
	19	0.6	K	6	—	NE	3	P	2.69	2.94	Tempo bom.
	20	0.5	..	0	—	NE	4	P	3.69	3.94	Tempo sombrio.
Médias		0.8	—	—	Total. 37.7	—	2.8	—	—	—	

O observador, *Heracito Belfort Gomes de Souza*, 1º tenente, ajudante.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 11 de julho de 1901.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		céo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	761.5	17.6	13.0	87	1.6	NW	0.0	Limpo			
4 h. m....	760.5	17.0	12.8	88	1.0	NW	0.0	Limpo			
7 h. m....	761.8	15.6	11.8	89	1.9	WNW	0.6	—			
10 h. m....	762.0	18.9	13.0	80	3.4	NNE	0.0	Limpo			
1 h. t....	760.5	21.4	12.2	64	1.0	NNE	0.0	Limpo			
4 h. t....	759.6	21.6	12.8	67	7.7	S. E	0.0	Limpo			
7 h. t....	759.7	21.9	12.2	62	0.0	—	0.1	C			
10 h. n....	760.5	20.0	14.1	81	2.2	NW	0.2	C			
Médios.....	760.76	19.25	12.73	77.2	2.3	—	0.0	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde, 22° 5; mínimo 7 h. manhã, 15° 3.— Ozone: 7 h. da manhã, 2; 7 h. da noite, 1.

Evaporação em 24 horas, 1^m/m³.

Horas de insolação (heliograph) 8. 75=8 h. 45 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 12 de julho de 1901.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Céu		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	760.7	19.0	13.8	84	2.8	N	0.2	C			
4 h. m....	759.7	17.6	13.6	91	1.7	N. W	0.2	C			
7 h. m....	760.6	17.2	13.7	91	1.6	NW	1.0	—			
10 h. m....	761.6	19.7	14.8	87	3.3	N	0.3	—			
1 h. t....	759.9	23.8	13.1	60	1.0	N.	0.1	CK			
4 h. t....	758.8	24.8	13.4	57	1.0	NW	0.2	C. K.			
7 h. t....	759.0	22.6	13.5	66	2.7	S. S. E	0.1	CK			
10 h. n....	759.6	21.2	14.2	76	0.0	—	0.1	CK			
Médios.....	759.95	20.74	12.26	76.9	1.8	—	0.3	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo, 4 h. tarde, 25°.3; minimo, 7 h. manhã, 15°.9. — Ozono: 7 h. da manhã, 0; 7 h. da noite, 2. Evaporação em 24 horas, 1.5. Horas de insolação (heliographo) 8 h. 51 ou 8 h. 48 m. 36 s.

Caixa de Amortização — Pagam-se, no dia 15 do corrente, os juros das apolices a os possuidores de letras M a Z.

Laboratorio Nacional de Analyses — Efectuaram-se neste estabelecimento, durante o mez do junho proximo findo, 183 analyses, sendo de: vinhos 115, vermouths 4, whiskoys 3, cogaes 7, fernets 2, cervejas 2, bebidas gazosas 4, monteigas 9, azeite 5, oleos 6, banha 1, conserva de tomates 1, massa de tomates 6, tintas 2, productos chimicos 6, solução de materia corante vegetal 1, argilla 1, cimento 1, sabão perfumado 1, tecidos 4, agua do mar electrolyxada 1 medicamento 1.

A renda produzida pela cobrança das taxas das analyses foi de 1:740\$000.

Correlo — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Porto Alegre*, para Santos e mais portos do sul, até Montevidéo, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Campana*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Macriti*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Atlantique*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, objectos para registrar até a 1, cartas para o interior até ás 2 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3.

Pelo *Gothic*, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até a 1.

Amanhã:

Pelo *Industrial*, para Santos e Paranaçuá, recebendo impressos até as 10 horas da ma-

nhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Itaina*, para Pernambuco, Maceió, Penedo e Villa Nova, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até meia hora da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vesperta da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, do S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 10 de julho, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	976	806	1.782
Entraram.....	27	26	53
Sahiram.....	10	20	30
Falleceram.....	4	2	6
Existem.....	989	810	1.799

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 812 consultantes, para os quaes se aviaram 930 receitas.

Fizeram-se 62 extracções do dentes e 4 obturações.

— No dia 11:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	989	810	1.799
Entraram.....	42	28	70
Sahiram.....	18	25	43
Falleceram.....	4	5	9
Existem.....	1.009	808	1.817

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 736 consultantes, para os quaes se aviaram 842 receitas.

Fizeram-se 56 extracções de dentes.

Obituario — Sepultaram-se no dia 12 do corrente 51 pessoas, fallecidas de:

Acceso pernicioso.....	1
Febre amarolla.....	1
Febres diversas.....	1
Variola.....	5
Outras causas.....	43

Nacionaes.....	39
Estrangeiros.....	12

Do sexo masculino.....	35
Do sexo feminino.....	16

Maiores de 12 annos.....	32
Menores de 12 annos.....	19

Indigentes.....	11
-----------------	----

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.150

A Companhia do Fiação e Tecidos Coreovado, com fabrica á rua do Jardim Botânico n. 12 e escriptorio á rua da Candelaria n. 36, representada por seu director abaixo assignado, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima estampada, adoptada pela companhia supplicante para distinguir o algodão e demais tecidos de sua fabricação, a qual consiste no se-

guinto: Um rotulo de fôrma rectangular, guarnecido por uma linha fina de côr preta, tendo no centro uma *ancora com um cabo entrelaçado* da parte superior à inferior. A referida marca será usada pela companhia supplicante collada e gravada no algodão e demais tecidos de sua fabricação, podendo assim variar em côres e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Achava-se collada uma estampilha do valor de 300 réis e inutilizada da maneira seguinte: Pela Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, José da Cruz, pelo presidente. Capital Federal, 1 de junho de 1901.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora da tarde de 1 de junho de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.150, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 3.151

A Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, com fabrica á rua do Jardim Botânico n. 12 e escriptorio á rua da Candelaria n. 36, representada por seu director abaixo assignado, vem apresentar á meretissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela companhia supplicante para distinguir os productos, tecidos de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco de fôrma rectangular, guarnecido por um grosso filete vermelho e outro fino exterior e de igual côr. O centro do quadro representa uma planície beira mar, coberta de pequena vegetação, vendo-se uma mulher, typo *bahiana*, em pé no primeiro plano junto a uma cerca, com o vestuario a caracter da sua raça, segurando com a mão direita um pequeno banco e a esquerda negligentemente cahida sobre o panno da Costa, que tem ao hombro. A esquerda do quadro vêem-se ao longe tres homens em uma roça, com montanhas ao fundo, um alto coqueiro, na frente junto á cerca já referida. Sobre o mar, á direita, navega um paquete a vapor, vendo-se ainda outras pequenas embarcações. Uma larga faixa côr de rosa com filetes amarelllos se estende fluctuando em sentido obliquo para cima do mar, lendo-se nella a palavra *Corcovado*, em typos vermelhos sombreados de escuro, e mais a cima, entre arabescos a palavra, *Fabrica*. Na parte inferior, em typos grandes amarelllos sombreados de vermelho a palavra *Bahiana*, em sentido curvelineo, seguindo-se os dizeres em typos vermelhos, *Numero Metros*. A referida marca será usada pela companhia supplicante collada e gravada nos tecidos de sua fabricação, podendo assim variar em côres e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Achava-se collada uma estampilha do valor de 300 réis e inutilizada da maneira seguinte: Pela Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, José da Cruz. Capital Federal, 1 de junho de 1901.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora da tarde de 1 de junho de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.151, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500, por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1901. O secretario, *Cesar de Oliveira*. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 3.152

A Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, com fabrica á rua do Jardim Botânico n. 12 e escriptorio á rua da Candelaria n. 36, representada por seu director abaixo assignado, vem apresentar á meretissima Junta Commercial a marca acima estampada, adoptada pela companhia supplicante para distinguir o algodão e demais tecidos de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de fôrma rectangular, guarnecido por uma linha fina de côr preta, tendo no centro a figura de um condor com as azas fechadas, vendo-se ao longe uma enorme montanha, e na parte inferior, em typos brancos, guarnecidos de preto, a palavra *Condor*. A referida marca será usada pela companhia supplicante collocada e gravada no algodão e demais tecidos de sua fabricação, podendo assim variar em côres e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Achava-se collada uma estampilha do valor de 300 réis e inutilizada da maneira seguinte: Pela Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, José da Cruz. Capital Federal, 1 de junho de 1901.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora da tarde de 1 de junho de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.152, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 3.153

A Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, com fabrica á rua do Jardim Botânico n. 12 e escriptorio á rua da Candelaria n. 36, representada por seu director abaixo assignado, vem apresentar á meretissima Junta Commercial a marca acima estampada, adoptada pela companhia supplicante para distinguir o algodão e demais tecidos de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de fôrma rectangular, guarnecido por uma linha fina de côr preta, tendo no central um galho e folhas de parreira, de onde saho uma *cocho de uvas*. A referida marca será usada pela companhia supplicante collada e gravada no algodão e demais tecidos de sua fabricação, podendo assim variar em côres e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Achava-se collada uma estampilha do valor de 300 réis e inutilizada da maneira seguinte: Pela Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, José da Cruz. Capital Federal, 1 de junho de 1901.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora da tarde de 1 de junho de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.153, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sellos por estampilhas.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 3.154

A Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, com fabrica á rua do Jardim Botânico n. 12 e escriptorio á rua da Candelaria n. 36, representada por seu director abaixo assignado, vem apresentar á meretissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela companhia supplicante para distinguir os tecidos de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular, de fundo branco, guarnecido de arabescos e vinhetas e as quatro extremidades em sentido triangular também ornadas

das mesmas vinhetas e arabescos, em côr havana, tendo no centro do referido rotulo a figura de um chim, com suas vestes caracteristicas, tendo a mão direita sobre o peitoe a esquerda segurando um grande alfanje, ladoando este leem-se as palavras *Mandarim-Industria Nacional*, e na parte inferior, em typos menores, os dizeres — *Qualidade — Metros*. A referida marca será usada pela companhia supplicante collada e gravada nas fazendas de sua fabricação e podendo assim variar em côres e dimensões, afim de bem distinguir o melhor garantir os seus direitos de fabrico e commercio. Achava-se collada uma estampilha do valor de 300 réis e inutilizada da maneira seguinte: Pela Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, José da Cruz. Capital Federal, 1 de junho de 1901.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora da tarde de 1 de junho de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.154, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

N. 3.155

A Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, com fabrica á rua do Jardim Botânico n. 12 e escriptorio á rua da Candelaria n. 36, representada por seu director abaixo assignado, vem apresentar á meretissima Junta Commercial a marca acima estampada, adoptada pela companhia supplicante para distinguir o algodão e demais tecidos de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de fôrma rectangular, guarnecido por uma linha fina de côr preta, tendo no centro a figura de uma moça de capa, chapéo com enfeites de fita, tendo no rosto um véo de gaze; na parte inferior á sua direita, veem-se umas flores em ramagen. A referida marca será usada pela companhia supplicante collada e gravada no algodão e mais tecidos de sua fabricação, podendo assim variar em côres e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Achava-se collada uma estampilha do valor de 300 réis, inutilizada da maneira seguinte: Pela Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, José da Cruz. Capital Federal, 1 de junho de 1901.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora da tarde de 1 de junho de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.155, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 3.156

A Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, com fabrica á rua do Jardim Botânico n. 12 e escriptorio á rua da Candelaria n. 36, representada por seu director abaixo assignado, vem apresentar á meretissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela companhia supplicante para distinguir a fazenda mescla e demais tecidos de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de fôrma rectangular, de fundo amarello, com guarnições douradas e filetes pretos, tendo na parte superior uma larga faixa encarnada que começa com fôrma quadrada e termina em fôrma espherica, onde acha-se a palavra *Superior*, feita em letras douradas e riscos pretos, abaixo desta faixa está a palavra *Mescla*, em caracteres

pretos com sombras douradas entre bordas brancas, e na parte inferior, feito com as cores encarnadas, brancas, pretas e douradas, leem-se as palavras *Fabrica Corcovado*, abaixo destas vê-se uma faixa branca guarnecida de filetes pretos, com os dizeres *N. Metros*, em typos pretos. Achava-se collada uma estampilha do valor de 300 réis e inutilizada da maneira seguinte: Pela Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, José da Cruz. Capital Federal, 1 de junho de 1901.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora da tarde de 1 de junho de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.156, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1901. O secretario, *Cesar de Oliveira*. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 3.157

A Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, com fabrica á rua do Jardim Botânico n. 12 e escriptorio á rua da Candelaria n. 36, representada por seu director abaixo assignado, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela companhia supplicante para distinguir o zephyr e demais tecidos de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular, guarnecido por um grosso filete azul todo ornado de vinhetas de arabescos e as quatro extremidades em sentido triangular tambem ornadas das mesmas vinhetas. Lendo-se em typos encarnados, na parte superior do rotulo em uma faixa curvilinea, as palavras *Industria Nacional*, vendo-se no centro, entre nuvens e raios do sol, a figura do *Deus do Commercio*, tendo na mão direita um sacco com dinheiro e na esquerda o seu sceptro. Na parte inferior em typos grandes, as palavras *Zephyr especial*, mais abaixo os dizeres *Metros*. A referida marca será usada pela companhia supplicante collada e gravada no zephyr e demais tecidos da sua fabricação, podendo assim variar em cores e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de fabrico e commercio. Achava-se collada uma estampilha do valor de 300 réis e inutilizada da maneira seguinte: Pela Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, José da Cruz. Capital Federal, 1 de junho de 1901.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora da tarde de 1 de junho de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.157, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 3.158

A Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, com fabrica á rua do Jardim Botânico n. 12 e escriptorio á rua da Candelaria n. 36, representada por seu director abaixo assignado, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela companhia supplicante para distinguir o zephyr e demais tecidos de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de forma rectangular, guarnecido por um grosso filete vermelho todo ornado de vinhetas de arabescos e as quatro extremidades em sentido triangular, tambem ornadas das mesmas vinhetas. O fundo do quadro composto de ramagens, palmeiras e outras plantas, todo azul, representa a *figura da industria* encostada á uma roda de engrenagem, com a mão esquerda empun-

hando uma longa hasta com ponta de lança e nella fluctuando uma larga faixa ou bandeira com a inscripção *Zephyr Progresso*, a seus pés um cipó e um martello. No alto, lê-se *Industria Nacional* e na parte inferior: *Qualidade—Metros*. A referida marca será usada pela companhia supplicante collada e gravada no zephyr e demais tecidos de sua fabricação, podendo assim variar em cores e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Achava-se collada uma estampilha do valor de 300 réis e inutilizada da maneira seguinte: Pela Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, José da Cruz. Capital Federal, 1 de junho de 1901.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora da tarde de 1 de junho de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 3.158, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 3.159

A Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, com fabrica á rua do Jardim Botânico n. 12 e escriptorio á rua da Candelaria n. 36, representada por seu director abaixo assignado, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela companhia supplicante para distinguir o zephyr o demais tecidos de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de fundo branco de forma rectangular, guarnecido de arabescos e vinhetas de cor azul, e as quatro extremidades em sentido circular tambem ornadas dos mesmos arabescos, lendo-se na parte superior em uma faixa fluctuando entre nuvens, as palavras *Zephyr Primoroso*, no centro o desenho da fabrica e rua, onde distingue-se um bond e varios transeuntes; inferiormente, em typos grandes e dispostos, as palavras *Fabrica Corcovado*, seguindo-se os dizeres *Qualidade—Metros*. A referida marca será usada pela companhia supplicante collada e gravada no zephyr e demais tecidos de sua fabricação, podendo assim variar em cores e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Achava-se collada uma estampilha de 300 réis e inutilizada da maneira seguinte: Pela Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, José da Cruz. Capital Federal, 1 de junho de 1901.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora da tarde de 1 de junho de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. Registrada sob n. 3.159, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 12 de julho de 1901.....	2.504:259\$280
(sem do dia 13:	
Em papel.....	189:514\$241
Em ouro.....	57:876\$329
	247:890\$570
	2.751:649\$850
Em igual periodo de 1900...	2.075:205\$696

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 1 a 12 de julho de 1901.....	775:004\$029
do dia 13.....	77:066\$158
	852:070\$187
Em igual periodo de 1900...	980:515\$073

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 13 de julho de 1901.....	30:479\$045
do dia 1 a 13.....	286:968\$409
Em igual periodo do anno passado.....	150:669\$982

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica.

De ordem do Sr. Dr. director desta escola, faço publico, para conhecimento dos interessados que, segunda-feira, 15 do corrente, ás 12 horas, serão chamados á prova oral do exame extraordinario do latim os seguintes Srs.:

- Augusto Bernacchi.
- Joaquim Cerqueira de Carvalho.
- Olavo França.
- Oscar Furquim Werneck de Almeida.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1901.—*Souza Ferreira*, secretario.

Guarda Nacional

O Sr. general de divisão João Vicente Leite de Castro, commandante superior e presidente do conselho de revista da guarda nacional da Capital Federal:

Faz saber que no dia 21 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, installa-se o dito conselho no quartel general do commando superior, á praça Tiradentes n. 31, onde as pessoas interessadas se poderão dirigir a allegar o que for a bem do seu direito, nos termos dos decretos ns. 722, de 25 de outubro de 1850, e 1.130, de 12 de março de 1851.

Capital Federal, 12 de julho de 1901.—*João Vicente Leite de Castro*.

Recebedoria da Capital Federal

REGISTRO DE IMPOSTO DE CONSUMO

Faço saber que o Sr. director desta repartição expelliu a seguinte portaria:

«N. 81 — Recebedoria da Capital Federal, 9 de julho de 1901.—O inspector de Fazenda, no exercicio interino de director da Recebedoria da Capital Federal, tendo tido conhecimento pela representação feita pelo agente fiscal Manoel Pires Ferreira que em alguns clubs ha botequins que vendem bebidas, sem que para isso tenham o competente registro, declara ao Sr. sub-director que os donos dos mesmos botequins são equiparados a negociantes e, portanto, são obrigados ao registro de que trata o art. 2º do regulamento n. 3.622, de 26 de março de 1900, devendo pagar a taxa marcada na letra C do art. 11.

O Sr. sub-director mando publicar edital convidando, não só os donos dos botequins de que trata a referida representação, como tambem a todos os que estiverem nas mesmas condições, a virem tirar o registro no prazo de 10 dias, incorrendo em multa os que, findo esse prazo, não houverem attendido á notificação.»

Convido, portanto, todos os que estiverem nas condições da portaria acima transcripta a virem a esta repartição satisfazer a exigencia nella determinada, no prazo de 10 dias, a contar da presente data.

Recebedoria, 13 de julho de 1901.—O sub-director, *José Rodrigues Pereira da Cruz*.

IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. inspector de Fazenda, director interino desta repartição, intimo pelo presente edital o Sr. Ignacio da Costa Braga, estabelecido nesta Capital, á rua Vinte e Quatro de Maio n.237, para, dentro do prazo de 15 dias, alegar o que julgar a bom de seu direito, na fôrma do art. 30 do regulamento que baixou com o decreto numero 3.622, de 26 de março de 1900, sobre o facto de vender productos sujeitos a impostos de consumo sem estarem sellados, incorrendo assim na pena comminada no artigo 27, letra e, do citado regulamento.

Recobedoria, 13 de julho de 1901.—O subdirector, *José Rodrigues Pereira da Cruz*.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado cinco apolices geraes do valor de 1:000\$, juro antigo de 6 %, hoje 5 %, papel, sob ns. 25.151 e 25.152 da emissão de 1846 e 51.605, 51.599 e 51.644, da de 1860, vão ser expedidos novos titulos si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 8 de julho de 1901.—*Manoel Alves da Silva*.

Ministerio da Marinha

Do ordem do Sr. almirante chefe do estado-maior general da armada convida-se ao cirurgião de 4ª classe Dr. Henrique Imbassahy a comparecer nesta secção.

Segunda Secção do Quartel General da Marinha, 13 de julho de 1901.—Dr. *José Pereira Guimarães*, inspector de saude naval.

De ordem do Sr. almirante chefe do estado-maior general da armada é chamado a comparecer nesta secção, no prazo de tres dias, para objecto de serviço, o sub-engenheiro naval de 2ª classe 2º tenente Manoel Marques do Couto.

Segunda Secção do Quartel General da Marinha, 13 de julho de 1901.—*Antonio Carlos Freire de Carvalho*, capitão de mar e guerra, engenheiro naval, chefe interino.

Escola Militar do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CALÇADO

O conselho economico receberá propostas, no dia 18 do corrente, ao meio-dia, para o fornecimento de botinas para os alumnos desta escola durante o actual 2º semestre.

O calçado deverá ser feito sob medida e exactamente igual ao modelo adoptado neste instituto, onde deverão comparecer, previamente, os interessados afim de examinal-o e conhecerem a materia prima a empregar, bem como a sua manufactura.

O concorrente preferido ficará obrigado a fornecer do mesmo calçado aos corpos docente, administrativo e de alumnos desta escola e fazer caução de 100\$ até a assinatura do contracto, quando fará a definitiva de 5 % sobre o fornecimento provavel durante o semestre.

Capital Federal, 10 de julho de 1901.—O escripturario, *Felippe Fred. Löhrs*.

Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra

VENDA DE POLVORA

No dia 26 do corrente, ás 11 horas da manhã, nesta fabrica, vender-se-hão em hasta publica 500 kilos de polvora fina.

Secretaria, 12 de julho de 1901.—Primeiro tenente *Alberto L. Wanderley*, secretario interino.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Fornecimento de pão, rosas e bolachas para a hospedaria de imigrantes da ilha das Flores

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento acima referido, durante o segundo semestre do corrente anno, sendo designado o dia 16 do corrente mez, a 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os necessarios esclarecimentos, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de julho de 1901.—O director interino, *Alfredo de Souza*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS E OBJECTOS DE ESCRITORIO

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 15 do corrente, serão recebidas na intendencia desta estrada propostas para fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, dos impressos, talões, livros e objectos de escriptorio não aceitos nas propostas recebidas em concorrência nos dias 27 e 28 de maio ultimo.

Os impressos para as respectivas propostas acham-se á disposição dos concorrentes na mesma intendencia e na agencia da estação do Norte, em S. Paulo, e bem assim as condições para o recebimento de propostas, as bases para o contracto e os respectivos modelos.

Os concorrentes, ou seus representantes, deverão apresentar-se naquella repartição no dia e hora acima designados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir no acto da entrega, em separado, o recibo da caução de 300\$, realizada previamente na thesauraria da Estrada, para garantir a assignatura do contracto, bem como o conhecimento do imposto de industrias e profissões.

Os recibos das cauições effectuadas por occasião das concorrências de 27 e 28 de maio ultimo são validos para esta nova concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 5 de julho de 1901.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

TRANSFERENCIA DE CONCURRENCIA

De ordem da directoria faço publico que fica transferido para o dia 27 do corrente, ás 12 horas, nesta secretaria, o recebimento das propostas em concorrência publica fixada em edital de 5 deste mez para fornecimento de impressos e objectos de escriptorio, vigorando todas as condições do mesmo edital.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 13 de julho de 1901.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Repartição Geral dos Telegraphos

Acha-se inaugurada a estação telegraphica de Macacos, no Estado do Rio de Janeiro.

Capital Federal, 13 de julho de 1901.—*Euclydes Barroso*, vice-director.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da fallencia de Segadas Couto & Comp., estabelecidos nesta Capital, para reunirem-se no dia 20 do corrente mez e anno, a 1 hora da tarde, na sala das audiencias desta Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, no edificio do Tribunal Civil e Criminal, afim de assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador das massas e deliberarem sobre concordata, nos termos do art. 38 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, e para os fins do art. 58 do mesmo decreto, na fôrma abaixo:

O Dr. Ataulfo Napoles de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber em como por parte do Dr. curador das massas me foi dirigida a seguinte petição: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial—O curador das massas fallidas, na fallencia de Segadas Couto & Comp., requer a V. Ex. se digne ordenar a convocação dos credores por editaes, e cartas aos conhecidos, pela fôrma estatuida no art. 38 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para os fins do art. 58, do mesmo decreto. P. deferimento. E. R. Mercê. Rio, 2 de julho de 1901.—*Luiz Teixeira de Barros Junior*. Despacho: Em termos. Rio, 5 de julho de 1901.—*Ataulfo*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da fallencia de Segadas Couto & Comp., para se reunirem, no dia 20 do corrente mez o anno, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias desta Camara Commercial, no edificio do Tribunal Civil e Criminal, á rua dos Invalidos n. 108, afim de deliberarem sobre concordata, si for apresentada, e assistir á leitura do relatorio do Dr. curador das massas; advertindo que aos credores ausentes é permittido constituirem procuradores por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor, que na transmissão mencionará essa circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, comprehendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas; sendo que, para concordata, é mister que represente ella, pelo menos, tres quartos da totalidade do passivo. E para constar se passaram este e mais tres do igual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a respectiva certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de junho de 1901. E eu, Joaquim Bonicio Alves Penna, escriptivo, o subserovi.—*Ataulfo Napoles de Paiva*.

Primeira Pretoria

De notificação, com o prazo de um anno, ao detentor illegitimo de quatro inscrições do Banco da Republica do Brazil, ns. 528, 1.634, 708 e 1.018, as duas primeiras de 1:000\$, titulos 19.202 e 28.647, a terceira de 300\$, titulo 3.032 a 3.034, a quarta de 400\$, titulos 4.301 a 4.304, as duas primeiras ao portador e as ultimas nominativas, passada a requerimento de Manoel Martins Baileza, na fôrma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da Primeira Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber que neste juizo foi apresentada a despacho a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria—Manoel Martins Baileza, sendo senhor o possuidor de quatro inscrições do Banco da Republica ns. 528, 1.634, 708 e 1.018, as

duas primeiras de um conto de réis cada uma, títulos 19.202 e 23.647, a terceira de trezentos mil réis, títulos 3.032 a 3.034, a quarta de quatrocentos mil réis, títulos 4.301 a 4.304, as duas primeiras ao portador e as duas últimas nominativas, todas estas recebidas do solicitado banco em pagamento de quantias que supplicante tinha em deposito neste; mais porque tenha acontecido haverem-se desencaminhado as referidas inscripções, quer o supplicante, de conformidade com o decreto n. 149, de 20 de julho de 1893, fazer citar o Banco da Republica do Brazil e a Camara Syndical da Juntas dos Corretores nas pessoas de seus presidentes, ao primeiro para não pagar a importância das referidas inscripções e seus juros, e a segunda para não admitir sob as mesmas negociações alguma; outrosim requer que, além das preditas citações, se passe dilação com o prazo do citado decreto n. 149, de 20 de julho de 1893, afim de que, si algum se julgar com direito a reclamar contra o direito que assiste, ao supplicante sobre as citadas inscripções, o faça dentro do citado prazo, sob pena de serem ao supplicante passados novos títulos. Em taes termos, P. a V. Ex. deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1901.— *Manoel Martins Baileza*. Está devidamente sellada. Despacho: A. justifique, designe-se dia e hora. Rio, 9 de julho de 1901.— *T. Figueiredo*. Exm. Sr. O supplicante pede venia a V. Ex. para declarar que a pretensão do supplicante na forma requerida já está justificada, como prova do documento junto, por isso precece a este que justificar de novo a sua pretensão é desnecessario, entretanto V. Ex. ordenará o que for de justiça. E. R. M. Despacho: Defiro a petição. Rio, 9 de julho de 1901. *T. Figueiredo*. Sciencie. Rio, 10 de julho de 1901.— *Banco da Republica do Brazil*.— *Almeida Magalhães*.— *V. Suschni*. Sciencie.— *J. Claudio da Silva*, syndico. Intimação. Certifico e dou fé que intimel o presidente do Banco da Republica do Brazil e bem assim o presidente da Camara Syndical dos Corretores, os quaes bem sciencie ficaram do conteúdo da petição e seu despacho e lhes dei contra fé. Rio, 10 de julho de 1901.— O official do juizo, *Candido de Araujo Vianna*. Está devidamente sellada. Nada mais se continha em a petição fielmente acima transcripta e em virtude do que nella me foi requerido mandei passar o presente edital, com o prazo de um anno, contado da data de sua publicação, pelo qual e seu teor hei por notificados o detentor illegitimo e os terceiros incertos que interessar possa para, dentro do referido prazo, dizerem do seu direito relativamente ao que me fora requerido na alludida petição; findo o prazo, não havendo contestação, proceder-se-ha de accordo com o disposto no art. 5º e seguintes do decret. n. 149 B, de 20 de julho de 1893. E para que ninguém em tempo algum possa allegar ignorancia ou presumivel boa fé, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e outros de igual teor que serão publicados pela imprensa e junto aos autos para constar. Dado e passado no Rio de Janeiro, em 12 de julho de 1901. Eu, Jeronymo Jose de Carvalho, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Franklin de Alencar Lima, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

Decima Quinta Pretoria

De citação ao réo ausente José Joaquim de Moura, com o prazo de 20 dias

O Dr. Joaquim Moreira da Silva, juiz da decima quinta pretoria:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, por denucia do Dr. setimo adjunto dos promotores publicos, estão sendo processados como incurso no art. 303 do código penal José

Joaquim da Moura e outros, e porque não tenha sido encontrado aquelle, pelo presente o cito e chamo para, findo o referido prazo, comparecer neste juizo, que funciona no largo da Matriz do Campo Grande, afim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias deste juizo tem logar ás terças-feiras e sabbados, ás 10 1/2 horas da manhã, e as sessões da Junta Correccional ás quintas-feiras, ás 11 horas da manhã. E, para constar, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta freguezia de Campo Grande, aos 10 dias do mez de julho de 1901. Eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrevão, o escrevi.— *Joaquim Moreira da Silva*.

Setima Pretoria

De praça, com o prazo de 20 dias, na firma abaixo

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz da 7ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou dello noticia tiverem, que, findo o prazo acima indicado, no dia 15 do proximo mez de julho, ás 11 1/2 horas da manhã, finda a audiencia deste juizo, á rua Farani n. 2, o official de justiça que serve de porteiro do auditorio trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço da avaliação, a quarta parte do predio n. 99 da rua S. Clemente, adeante descripto, penhorado a João Gonçalves da Silva, na execução de sentença que lhe move Ch. C. Maeder du Bois. Predio de sobrado, á rua S. Clemente n. 99, construido no centro de terreno, de padra, cal e madeira de lei, tendo 9m,70 de frente por 21m,30 de fundos. O terreno mede 22 metros de frente por 196 de fundos, gradil de ferro e portão na frente, todo murado dos outros lados, avaliada a quarta parte em 7:500\$. E para que chegasse ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente, que será publicado e affixado. Capital Federal, 21 de junho de 1901. E eu, Francisco José Pinto de Macedo, escrevão, o subscrevi.— *José Calheiros de Mello*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/100	A vista
sobre Londres.....	10 31/32	10 59/64
» Pariz.....	\$869	\$873
» Hamburgo.....	1\$073	1\$078
» Italia.....	—	\$814
» Portugal.....	—	354
» Nova York.....	—	4\$526
Valos de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$484	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices de 3 % (inscripções), nom.....	677\$000
Ditas de 3 % (inscripções), port.	685\$000
Ditas geraes, de 5 %, miudas ..	715\$000
Ditas geraes, de 5 %, de 1:000\$	744\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	726\$000
Ditas idem idem de 1895, nom..	735\$000
Ditas idem idem de 1897, nom..	855\$000
Ditas idem idem de 1897, port..	855\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	125\$000
Bancas	
Banco da Republica do Brazil...	40\$000
Comp. Viação Ferrea Sapucahy	8\$000
Dita Nacional de Linho.....	11\$500

Debentures

Debs. União Sorocabana e Itiana, 1ª série..... 37\$000
Capital Federal, 13 de julho de 1901.— *J. Claudio da Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão desta data, resolveu admitir a negociação na Bolsa a respectiva cotação official as acções da Companhia do Moveis Curvados, e constituida com o capital de 400:000\$ e dividida em 2.000 acções do valor nominal de 200\$ cada uma, integradas, todas nominativas.

Na secretaria desta camara acha-se archivado um *specimen* da cautela de acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 13 de julho de 1901.— *J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios

COTAÇÕES DO DIA 12 DE JULHO DE 1901

Algodão em rama, 1ª sorte, do sertão do Pernambuco, 10\$500 por 10 kilos.
Dito idem de Penedo, 10\$ idem.
Assucar branco, crystal, do Campos, 295 réis por kilo.
Idem idem e mascavinho de Campos, 280 réis idem.
Café typo n. 6, 5\$033 por 10 kilos.
Dito idem n. 7, 4\$698 a 4\$766 idem.
Dito idem n. 8, 4\$357 a 4\$542 idem.
Dito idem n. 9, 4\$085 a 4\$425 idem.
Oleo de algodão americano, 850 réis por kilo.
Milho amarello, despachado de Montevidéo, 9\$300 por 62 kilos.
Sobo do Rio Grande, 800 réis por kilo.
Sobo branco, especial, do Rio da Prata, 900 réis por kilo.
Farinha de trigo do Rio da Prata, marca Rivadavia O, 2\$8\$500 por 2/2 saccos.

Fretes e engagements de 6 a 13 de julho de 1901

Para Antuerpia, 35 s/ e 5 % por tonelada de 1.900 kilos, vapor *Trier*, 3.000 saccas de café.
Para Antuerpia, idem idem, vapor *Bonn*, 750 idem.
Para Antuerpia, idem idem, vapor *Trier*, 1.000 eurous.
Para Rotterdam, idem idem, vapor *Sparta*, 850 saccas de café.
Para Hamburgo, idem idem, vapor *Sparta*, 1.000 idem.
Para Hamburgo, idem idem, vapor *Pernambuco*, 4.307 idem.
Para Bordéus, 40 francos e 10 % por 900 kilos, vapor *Brazil*, 1.000 idem.
Para Buenos Aires, 2\$ por sacca de 60 kilos, vapor *Atlantique*, 2.150 idem.
Para Buenos Aires, 2\$500 por sacca de 60 kilos, vapor *Atlantique*, 840 idem.
Para Montevidéo, idem idem, vapor *Atlantique*, 370 idem.
Para Buenos Aires, idem idem, vapor *Thames*, 810 idem.
Para Montevidéo, idem idem, vapor *Thames*, 457 idem.
Para Genova, 40 francos e 10 % por tonelada de 1.000 kilos, vapor *Oriente*, 1.625 idem.
Para Genova, idem idem, vapor *Città di Genova*, 2.250 idem.
Para Marselha, idem idem, vapor *Italie*, 5.025 idem.
Para o Havra, 30 francos e 10 % por tonelada de 900 kilos, vapor *Santo Ignacio de Loyola*, 3.500 idem.
Para o Havre, idem idem, vapor *Campana*, 590 idem.

Para o Havre, idem idem, vapor *Concordia*, 2.000 idem.

Para Londres, 30 s/ e 5 % por tonelada de 1.000 kilos, vapor *Nile*, 500 idem.

Para Southampton, idem idem, vapor *Thames*, 2.950 idem.

Para Nova York, 35 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos, vapor *Syrakusa*, 16.000 idem.

Para Nova York, idem idem, vapor *Hevelius*, 26.750 idem.

Para Nova York, idem idem, vapor *Colebridge*, 26.000 idem.

Para Smyrna, 55 l. 2 francos e 10 % por tonelada de 1.000 kilos, vapor *Oriente*, 375 idem.

Para Valparaiso, 45 s/ e 5 % por tonelada de 1.000 kilos, vapor *Oravia*, 230 idem.

Fretamento

Do vapor italiano *S. Gottardo*, com carga completa de 40.000 saccas de café mais ou menos para Nova York ao frete de 20 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1901. — *Jodo Baptista Delduque*, presidente. — *Fernando L. P. Nunes*, secretario.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 13 DE JULHO DE 1901

Houve as seguintes alterações na pauta da semana que hoje finda:

	Por kilog.
Diamante bruto.....	212\$400
Ouro.....	2\$766
	Por kilog.
Prata.....	76\$000

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Rural e Hypothecario

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 15 DE JUNHO DE 1901

A 1 1/2 hora da tarde, reunidos no salão do banco 63 accionistas, representando 13.500 ações, o Sr. A. Eloy da Camara, participando não poder comparecer, por incommo de saude, o Sr. presidente do banco diz que lhe cumpre por força da disposição do artigo 41 dos estatutos, assumir a presidencia da mesa, e declarando aberta a sessão, com a annuncia da assemblea, convida para servirem de secretarios os Srs. commendadores Carlos Antonio de Araujo e Silva e Pedro Gracie.

Feita pelo 1º secretario a leitura do termo de não comparecimento de numero legal na primeira reunião convocada para 10 do corrente mez, o Sr. presidente diz que, observando a ordem dos trabalhos, vai-se proceder á leitura do relatório da directoria, o que é dispensado por indicação do Sr. José Pires Carrapatoso, visto estar publicado nos jornaes e em avulsos.

O Sr. J. J. de Queiroz lê o parecer do conselho fiscal, que conclue propondo a approvação das contas prestadas, feito o que, o Sr. presidente submete á discussão o relatório e contas do anno bancario findo em 30 de junho de 1900, e a conclusão do parecer do conselho fiscal.

O Sr. Dr. Felix José de Menezes Serra faz largas considerações sobre a administração da directoria e impugna a approvação das contas, lendo em seguida uma moção que manda á mesa.

O Sr. J. A. Leão Quartin apresenta dotidas reflexões, principalmente sobre as despesas do banco, que julga elevadas.

O Sr. Honorio Moniz, acompanhando os dous accionistas que o precederam, detem-se na analyse da demora que houve na convocação da presente reunião.

O Sr. Leão Quartin motiva uma moção que lê e envia á mesa.

O Sr. presidente declara que continuam em discussão o relatório e contas da directoria.

O Sr. Honorio Moniz justifica uma moção, fazendo a sua leitura e remetendo-a á mesa.

Ao Sr. Dr. Rego Barros, que se mostra em divergencia com as considerações apresentadas pelos accionistas que o precederam, responde o Sr. Honorio Moniz, e a novos argumentos dos Srs. Dr. Menezes Souza, Honorio Moniz e Leão Quartin, responderam os Srs. Visconde de Vilella e Dr. M. I. Gonzaga, explicando os actos e proceder da directoria.

Fazem ainda uso da palavra os Srs. accionistas Leão Quartin, Honorio Moniz, commendador Nunos de Sá e Dr. Gonzaga.

O Sr. Dr. Honorio Coutinho propõe o encerramento da discussão.

O Sr. presidente, e recorrendo a discussão, submete á votação o relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, que são approvados, tendo 11 Srs. accionistas votado contra.

Declara o Sr. presidente que, á excepção da primeira parte de uma das moções enviadas á mesa propondo a não approvação das contas, sobre o que a assemblea já se pronunciou, o objecto a que todas ellas se referem, além do estranho ao fim da presente reunião, seria uma surpresa para os accionistas ausentes, que não podiam cogitar que se tratasse de um assumpto de tanta importancia, sem prévia declaração, mas em satisfação aos seus autores poderão ser inseridas em acta.

O Sr. Dr. Rego Barros, depois de algumas observações, propõe que as moções não sejam inseridas na acta.

No mesmo sentido fallam os Srs. Dr. Gonzaga, Visconde de Vilella, Barão de Peres e Dr. Honorio Coutinho, entendendo estes convenientemente ser consultada a assemblea a respeito.

O Sr. Honorio Moniz e Leão Quartin declaram não insistir pelas suas moções, pedindo, todavia, o ultimo que se faça a consulta á assemblea, visto o Sr. Dr. Menezes Serra não annuir á retirada da sua.

O Sr. presidente diz que vai submeter á consideração da assemblea, a qual, contra quatro votos, approvou a não inserção na acta das moções enviadas á mesa.

Levanta-se a sessão ás 4 1/2 horas da tarde. — A. Eloy da Camara, presidente. — C. A. de Araujo Silva, 1º secretario. — Pedro Gracie, 2º secretario.

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1901

	Activo
Concessões e privilegios...	10.000.000\$000
Construção das linhas....	2.000.000\$000
Construção das novas linhas.....	742.272\$020
Terrenos e edificios.....	1.337.753\$780
Novas officinas de electricidade.....	138.522\$310
Material para tracção electrica.....	1.964.188\$707
Mobilia.....	12.271\$120
Machinas e utensilios.....	83.841\$030
Animaes.....	110.536\$220
Trem rodante.....	357.031\$960
Arreios.....	10.712\$000
Almoxarifado.....	356.666\$130
Banco da Republica do Brazil, c/n.....	99.066\$460
Caixa.....	66.192\$060
Caixa auxiliar.....	23.555\$180
Aplices geraes da divida publica.....	246.150\$000

Letras a receber.....	137.361\$300
Contas correntes.....	32.340\$640
Reconstrução das linhas..	399.338\$430
Titulos em carteira.....	4.792.560\$000
Titulos depositados.....	800.000\$000
Debenturistas.....	27.000\$000
Consolidação do fundo de reserva.....	110.010\$000
Caução da directoria.....	60.000\$000
Diversas contas.....	1.741.266\$760
	25.648.636\$247

Passivo

Capital.....	14.000.000\$000
Emprestimo por debencures	8.000.000\$000
Dividendos:	
78º dividendo relativo ao 2º trimestre.	210.000\$000
Saldo a pagar até o 77º dividendo.....	46.890\$600
	256.890\$600
Efeitos a pagar.....	95.852\$550
Juros em debentures.....	119.643\$650
Contas correntes.....	148.992\$050
Fundo de reserva.....	813.144\$840
Ações em caução.....	60.000\$000
Diversas contas.....	1.958.345\$990
Lucros e perdas.....	195.766\$567
	25.648.636\$247

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1901. — *Arthur Getulio das Neves*, presidente da companhia. — *R. Nonnato*, guarda-livros.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.350 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeçoamentos em aparelhos para seccar algodão e outras materias». Invenção da The Cotton Seed Company, limited, domiciliada em Londres, Inglaterra*

A invenção se refere a aparelhos para seccar e é particularmente applicavel ao seccamento de casulos de algodão, apesar de poder servir para outras materias.

Até hoje costuma-se seccar os casulos de algodão pela exposição ao ar ou ao sol, revolvendo-se a intervallos os mesmos casulos.

Este processo, porém, não somente exige muito tempo e trabalho consideravel, como ainda muito frequentemente não assegura o seccamento perfeito, que é indispensavel para se poder descarregar convenientemente o algodão.

Nos aparelhos de que trata a invenção, a materia para seccar se faz passar por uma camara provida de plataformas perfuradas e sem perfurações; ao passar sobre as primeiras, a materia se separa do pó, areia, e outras materias extranhas, ficando ao mesmo tempo seccada por correntes de ar, preferivelmente aquecido, que circulam sobre as ditas plataformas e as atravessam.

No desenho anexo: a fig. 1 é uma secção vertical representando uma construção de aparelho para seccar, que realiza a invenção; a fig. 2 é uma secção vertical por 2—2 da fig. 1; a fig. 3 é um plano em secção por 3—3 da fig. 1, e a fig. 4 é uma secção vertical de uma parte de outro aparelho para seccar, realizando tambem a invenção.

Referindo-nos primeiro ás figs. 1, 2 e 3: Em uma caixa vertical A existe uma camara formada de paredes ou lados parallelos verticaes A¹, A², A³, A⁴, que podem, em certos casos, constituir as paredes exteriores da camara, mas, na construção representada, se acham dispostas dentro do caso exterior

da caixa A, de modo a deixarem compartimentos intermediarios B¹, B², B³ e B⁴. Da parede A¹ da camara projectam-se exteriormente plataformas perfuradas inclinadas C, que alcançam quasi a parede opposta A². Suas extremidades mais proximas da parede A² estão mais baixas que as que estão fixadas na parede A¹ e estão em conexão com plataformas não perfuradas D, inclinadas no sentido opposto, e que se estendem até a parede A¹, passando por passagens ou aberturas A³ praticadas nesta parede.

Da parede A² projecta-se preferivelmente uma serie semelhante de plataformas perfuradas inclinadas C¹, achando-se cada uma dessas plataformas parallelas ás plataformas sem perfurações fixadas na parede A, mas em posição ligeiramente inferior.

As extremidades das plataformas C¹ estão em conexão com a parede A² por meio de plataformas sem perfurações D¹, que passam através desta parede pelas aberturas A⁴. Assim, como representá a fig. 1, existem na camara mencionada duas series de projecções ocos em forma de cunha, uma fixada na parede A¹ e outra na parede A², e deixando entre si uma passagem em zig-zag E.

Na extremidade superior da camara, acima do plataforma perfurada superior C, existe uma moéga F, que se alimenta do algodão, ou outra materia para seccar, por meio de um elevador G, e de onde a materia cahc na plataforma perfurada superior C, descendo depois em zig-zag até o fundo da camara, onde cahc sobre uma placa inclinada H e se escapa finalmente por uma abertura A⁷ praticada no casco exterior do aparelho.

Para seccar convenientemente a materia durante sua passagem pelo aparelho, empregamos um dispositivo pelo qual uma corrente de ar, preferivelmente aquecido, se impele de baixo para cima na camara, em contacto com a materia.

Na construção representada, consiste esse dispositivo em um aspirador J que communica com a parte superior da camara e remove desta o ar e a humidade, ao mesmo tempo que o ar fresco se introduz na mesma camara por uma abertura A⁷ no fundo e também penetra pelos officios A⁵ e A⁶ dos compartimentos B¹ e B².

Para aquecer o ar que atravessa as plataformas perfuradas C e C¹, empregase qualquer dispositivo de aquecimento conveniente, como, por exemplo, uma serie de tubos F collocados de baixo de cada uma das plataformas perfuradas, o que atravessam preferivelmente as paredes A³ e A⁴ e desembocam nos compartimentos B² e B³. Introduz-se no compartimento B², por meio de um cano K¹, vapor ou ar quente que, depois de passar no compartimento B, circulando nos tubos de aquecimento K, sahe pelos tubos K². Na sua passagem sobre as plataformas perfuradas C e C¹, a materia revolve continuamente e todas as particulas de areia ou outras impurezas que ella contiver cahem pelas perfurações sobre as plataformas não perfuradas D e D¹, de onde penetram, pelos officios A⁵ e A⁶, nos compartimentos B¹ e B³. Perto do fundo de cada um destes compartimentos existe um parafuso sem fim L, que serve para transportar para fóra essas impurezas.

Para se pôder parar mais facilmente a areia e outras particulas granuladas misturadas com a materia em tratamento, assim como para auxiliar o tracto desta materia sobre as plataformas inclinadas C, é preferível communicar a estas um movimento de agitação. Um meio de se conseguir este resultado consiste em construir a parede A¹, que supporta essas plataformas, de modo a ser susceptível de movimento vertical entre rolos guidores A⁸ (fig. 1) e ligar a mesma parede, por uma haste A⁹, com um excêntrico A¹⁰ chavetado no eixo rotativo A¹¹.

Colloca-se debaixo do fundo da parede uma parada A¹², preferivelmente de borracha ou outra materia elastica. Devido a esta disposição, a rotação do eixo A¹¹ communica um movimento de vai-e-vem á parede A¹, que, no fim de seu curso para baixo, bate subitamente na parada A¹², sacudindo assim as plataformas perfuradas e removendo da materia as particulas extranhas. A elasticidade da parada A¹² impede o choque de ser tão violento que possa deteriorar o aparelho. Como se vê pela descripção acima, todas as plataformas C, supportadas na parede A¹, recebem simultaneamente um movimento de agitação; pode-se, querendo, construir a parede A² de modo a ser igualmente movel.

Apzar de ser conveniente o emprego do plataformas perfuradas inclinadas, esta disposição não é essencial; a fig. 4 representa parte de um construção m modifica de um aparelho para seccar, realizando também a invenção; em que as plataformas inclinadas C² estão horizontaes no interior da camara, sendo a materia impellida sobre ellas por meio de alimentadores rotativos M. Nesta construção não existe caixa interior de um lado da camara, e as plataformas perfuradas C² estão dispostas sómente de um lado, achando-se fixadas na parede opposta placas desviadoras N, que servem para guiar a materia em sua passagem da extremidade de uma plataforma perfurada C² ao começo da plataforma proxima seguinte.

Em resumo, reivindico com) pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um seccador, uma serie de camaras dotadas de partes superiores perfuradas, montadas rigidamente na parede do suporte e movendo-se com esta parede, á qual se imprime um movimento de vai e vem;

2º, em um seccador, um lado ou parede movel A¹, supportando plataformas de seccamento, com ou sem canos aquecedores, e supportada e operada de modo a se erguer e cahir em seguida, como descripto e para o fim especificado;

3º, em um seccador, a combinação, com plataformas perfuradas inclinadas em sentido opposto e montadas rigidamente nas paredes oppostas de uma camara vertical, de um mecanismo para mover uma ou outra das paredes do suporte ou ambas, para o fim especificado;

4º, em um seccador, a combinação, com uma camara central, pela qual a materia para tratar deve, effectuando um tracto em zig-zag, de e compartimentos lateraes B¹ B², nos quaes se estabelece uma circulação de ar de baixo para cima e em cujo fundo cahem a areia e outras particulas, estranhas, e de outros compartimentos lateraes B² B³, servindo respectivamente de camaras de entrada e de sahida para um agente de aquecimento, como descripto;

5º, em um seccador, a combinação, com uma plataforma de seccamento perfurada, de um dispositivo de alimentação como M, como descripto;

6º, o seccador completo, como descripto e representado, figs. 1, 2 e 3, ou fig. 4 do desenho annexo.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1901.—
Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.351 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na República dos Estados Unidos do Brazil, para « Aperfeiçoamentos em aparelhos para ensaccar farinha e materia analogas. Invenção da « The Cotton Seed Company, Limited » domiciliada em Londres, Inglaterra

A invenção se refere a um aparelho para ensaccar tal, por exemplo, com) farinha de caroços do algodão ou outra materia analoga,

e tem por objecto fornecer um aparelho de construção simples, por cujo meio a materia para ensaccar se possa tornar bastante compacta para evitar perda de logar nos armazens, quando os saccos se manipulam ou se transportam subsequentemente.

No desenho annexo a fig. 1 é uma elevação lateral, parte em secção, de um aparelho para encher saccos, construído segundo o principio da invenção, e a fig. 2 é um plano parcial do mesmo aparelho.

A farinha ou outra materia para ensaccar colloca-se em uma moéga A dotada de qualquer dispositivo conveniente, como uma calha de pivoto A¹ para fornecer a farinha aos saccos. O sacco B, destinado a receber a materia, assenta em uma armação comprehendendo uma plataforma C, sobre que reposta o fundo do sacco, e supportes verticaes C¹ dotados em suas extremidades superiores de ganchos C², que se prendem na bocca do sacco e a conservam aberta enquanto se enche o mesmo sacco. Dous dos supportes C¹, um de cada lado da plataforma C, se estendem para baixo e penetram em guias D¹ situados em uma base D, que supporta a armação, achando-se as extremidades inferiores desses dous supportes ligadas por uma travessa C³.

Quando o sacco está na sua posição mais abaixada (fig. 1), essa travessa assenta em uma parada E, que pôde ser rigida, mas é preferivelmente um pouco elastica, de borracha, por exemplo, para evitar a deterioração do aparelho pelo effeito do choque, quando a armação opera sua descida do modo que se descreve adiante.

Em cadeiras D² da base D, trabalha um eixo F, dotado de um cam F¹ que opera sobre uma projecção C⁴ existente no fundo da plataforma C, e de uma pulia F² motora. A proporção que revolve o cam F, elle actua a projecção C⁴ e ergo gradualmente a armação CC¹ até o cam abandonar a projecção, descendo então subitamente a armação até ser retida pela parada E.

Communicando-se ao eixo F uma rotação rapida, obtem-se uma successão de movimentos alternados, igualmente rapidos, da armação e do sacco, terminando cada descida por um choque subito. Este tratamto, continuando durante o enchimento do sacco, tem o resultado de tornar a materia de tal modo compacta que o sacco, uma vez cheio e a bocca amarrada, pôde se manipular e se transportar sem affrouxamento sensivel.

Deve-se notar que o peso da materia contida no sacco não está supportada pelos ganchos C², que servem unicamente para conservar a bocca do sacco aberta, e também que a armação CC¹ se move de modo interior, mantendo-se a mesma distancia entre a extremidade superior e o fundo do sacco, durante todo o curso da operação.

Podem-se applicar ao aparelho diversas modificações de detulhe sem alteração do principio da invenção, empregando-se, por exemplo, para obter o movimento de vai-e-vem do sacco, outro mecanismo (que o cam F¹ e a projecção C⁴).

Pôde-se também usar uma serie de armações, actuaadas todas por um só eixo dotado de um numero de cams convenientes.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um aparelho para ensaccar farinha e materia analogas, uma armação supportando um sacco, que se ergue e cahc subitamente de modo automatico, sendo retida em sua descida por uma parada elastica ou outra parada, como descripto e para o fim especificado;

2º, em um aparelho para ensaccar farinha e materia analogas, a combinação com uma

armação tal como CC', correndo verticalmente em um supporte, de um mecanismo tal cam F' e a projecção C', para arguer automaticamente e deixar calir subitamente a mesma armação, para o fim descripto;

3º, em um aparelho para ensacchar farinha e materia analoga, a combinação com o sacco para encher de uma armação tendo uma plataforma, como C, sobre que assenta o fundo do sacco, e supportes superiores, como os ganchos C², adaptados para conservarem a bocca do sacco aberta, sem contudo resistirem a qualquer esforço serio exercido pelo peso do sacco e de seu conteúdo; elevando-se e cahindo a armação com o sacco, como descripto;

4º, o aparelho completo para ensacchar farinha e materia analoga; como descripto e representado.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1901.—
Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N.3.352—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos. na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em processo de branqueamento de materias oleaginosas.» Invenção da «The Cotton Seed Company, limited,» domiciliada em Londres, Inglaterra.

A invenção se refere a aperfeiçoamentos no processo de branqueamento de materias oleaginosas e tem por objecto fornecer um aparelho em que se possam branquear oleos de peixe e outros oleos animais, assim como gorduras e ceras.

Em n'osso processo aperfeiçoado, a materia oleaginosa ou a cera derretida se faz circular de modo continuo, em forma de camada muito fina, sobre uma superficie transparente, ficando submettida, durante essa circulação, á acção da luz até se branquear completamente.

Effectua-se preferivelmente a operação em uma camara transparente fechada, na qual, em certos casos, se introduz ar ou outro fluido gazoso sob pressão.

Nosso processo pôde-se realizar de modo continuo, tanto de noute como de dia, por meio de luz artificial no primeiro caso.

Nos desenhos annexos, a figura 1 é uma elevação, parte em secção, representando a construcção de um aparelho para branquear materias oleaginosas, segundo o principio da invenção; a figura 2 é uma secção horizontal pela linha 2—2 e figura 1; a figura 3 é uma vista de detalhe em perspectiva e a figura 4 representa partes do aparelho em secção.

Referindo-nos primeiro ás figuras 1 e 2, A é uma armação conveniente supportando um reservatorio B, de forma conica e com sua extremidade menor fechada voltada para baixo.

O reservatorio B é destinado a conter as materias oleaginosas enquanto se branqueam e, querendo, traz uma tampa B¹ para impedir a entrada de materias estranhas.

A tampa B¹ supporta tres camaras de branqueamento C, de forma preferivelmente polygonal em 1ª secção horizontal (fig. 2), formadas cada uma de uma serie de postes verticaes C¹, com encaixes longitudinaes em C² (fig. 2), destinados a receber vidraças ou outras peças de materia transparente C³.

Os postes C¹ de cada camara estão ligados em suas duas extremidades por armações C⁴, e uma tampa C⁵, hermeticamente fechada a extremidade superior de cada camara.

As extremidades inferiores das camaras C podem igualmente ter tampas hermeticas ou podem as armações inferiores C⁴ assentar directamente na tampa B¹ do reservatorio B como indicado, empregando-se um dispositivo conveniente para estabelecer juntas hermeticas entre as armações e a tampa.

Acima das camaras de branqueamento C existe um reservatorio D, que comunica por um cano E com o reservatorio B, achando-se intercalada entre os dous reservatorios uma bomba F, que serve para fazer passar a materia oleaginosa do reservatorio inferior ao reservatorio superior.

Cada uma das camaras de branqueamento C tem em redor uma calha interior G, immediatamente abaixo de sua tampa superior, e uma serie de tubos G¹ com torneiras G² põe o reservatorio B em comunicação com as calhas G.

Devido a esta disposição, a materia oleaginosa proveniente do reservatorio B pôde se distribuir igualmente a todas as partes da calha G, regulando-se á vontade sua alimentação.

Com calhas G acham-se em connexão distribuidores em forma de leque G³ que servem para descarregar a materia oleaginosa em camadas muito finas contra as superficies interiores verticaes das camaras C.

Quando se usa um cano, podem-se dispensar os distribuidores G³, cuja função é preenchida por orificios como G⁴, fig. 4, praticados no cano.

Para fazer voltar a materia oleaginosa das camaras de branqueamento C ao reservatorio B, cada uma dessas camaras traz um ou mais tubos H, que atravessam a tampa B¹ de modo impermeavel e se projectam a curta distancia nas mesmas camaras. Cada tubo H tem uma valvula H¹, cuja haste se projecta para fora do reservatorio B, afim de poder abrir a valvula do exterior.

A descarga da materia oleaginosa das camaras de branqueamento se regula pelo facto de se acharem ás extremidades superiores dos tubos H, durante a operação de branqueamento, abaixo do nivel de um corpo da mesma materia collocado nas extremidades inferiores da camara C. Empregamos mais outros tubos I, dotados de valvulas e que tem suas extremidades superiores ao nivel do fundo das camaras C, de modo a se poder pescarregar no reservatorio B a totalidade da materia oleaginosa.

No interior de cada camara de branqueamento C estão supportadas em K (fig. n. 1) lampadas electricas de arco. A quantidade de luz que devem fornecer essas lampadas varia segundo as circumstancias; achamos, porém, que em uma camara cujos lados tenham a superficie de 40 metros quadrados, tres lampadas de arco, de 1.500 velas cada uma, bastam para branquear a materia oleaginosa correndo em camada muito fina sobre as paredes da camara, em um espaço de tempo comprehendido entre cinco a oito horas, segundo a natureza do oleo ou gordura em tratamento. Em lugar de lampadas de arco, podem-se empregar outros meios de iluminação como, por exemplo, lampadas electricas de incandescencia.

Para se conservar a materia oleaginosa em estado fluido, de modo a circular livremente, o reservatorio B é dotado de uma serpentina L para a circulação de um agente aquecedor, vapor de agua, por exemplo, e cujas extremidades de entrada e de saída trazem respectivamente uma valvula e uma caixa de purgação L¹. Tambem se pôde fazer circular pela mesma serpentina agua fria, si for desejado esfriar o oleo, ou fazer passar por ella um fluido refrigerante para se obter a separação da stearina e outros productos que se acham presentes.

Quando se branqueam certos oleos, como o de linhaça, por exemplo, é ás vezes conveniente augmentar suas propriedades seccativas. Empregamos neste caso tubos M, pelos quaes se pôde impellir nas camaras de branqueamento C ar, ou outro fluido gazoso, sob pressão. Na extremidade superior de cada camara C existe um tubo de descarga N, tendo uma valvula de segurança de peso N¹. Basta ajustar essa valvula para manter ao grão

que se desejar a pressão de ar nas camaras, e si for continua a alimentação de ar, ha de existir nas mesmas camaras uma circulação desse fluido sob pressão.

Em certos casos, convém esfriar as superficies transparentes de branqueamento sobre que corre a materia oleaginosa. Consegue-se este resultado por meio dos canos O, que se estendem em redor das extremidades superiores das camaras de branqueamento C e se alimentam de agua fria, de qualquer modo conveniente. Os canos O tem perfurações O¹ (fig. 4), pelos quaes a agua se descarrega contra os lados exteriores da superficie transparente, cahindo depois em calhas P (fig. 4), situadas na extremidade inferior.

O aparelho inteiro pôde ser contido em uma caixa de vidro R.

Na construcção representada existem tres camaras de branqueamento C, acima do reservatorio B; é claro, porém, que se podem usar um maior numero de reservatorios, seguindo as circumstancias.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um aparelho para branquear materias oleaginosas, o emprego de uma camara de branqueamento transparente e fechada, para o fim descripto;

2º, em um aparelho para branquear materias oleaginosas, a combinação com uma camara de branqueamento transparente e fechada, de um dispositivo para introduzir ar ou outro fluido gazoso sob pressão na mesma camara;

3º, no processo do branqueamento de materias oleaginosas, o emprego de ar comprimido, para o fim descripto;

4º, em um aparelho para branquear materias oleaginosas, a combinação com uma superficie de branqueamento transparente, de um dispositivo para esfriar esta superficie por meio de uma corrente de agua; como descripto;

5º, em um aparelho para branquear materias oleaginosas, a combinação com uma camara de branqueamento transparente e fechada, de uma valvula de segurança, para o fim descripto;

6º, o aparelho completo para branquear materias oleaginosas, como descripto e representado.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1901.—
Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma «O Patz»

Do dia 16 do corrente em diante, pagam-se, no escriptorio desta sociedade, os juros dos *debetures*, relativos ao primeiro semestre de 1901.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1901.—
Quintino Bocayuva, presidente.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil

São convidados os Srs. accionistas a virem receber na thesouraria desta companhia, á rua Nova do Ouvidor n. 29, do dia 15 do corrente em diante, das 11 ás 2 horas da tarde, o dividendo por conta do correspondente ao semestre a findar em 30 de setembro proximo futuro e os juros das acções subsidiarias relativas ás 8ª, 9ª e 10ª amortizações, correspondentes ao trimestre findo em 30 de junho ultimo.

Os Srs. accionistas terão a bondade de exhibir as suas cautelas.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1901.—
Luiz A. F. de Almeida, presidente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1901